

ESCLARECIMENTO

NEW WORLD SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ no 29.947.634/0001-38, sediada na AV RECANTO QUADRA 203 LOTE 08 LOJA 03, Recanto das Emas/DF, por intermédio de seu representante legal MILTON JERONIMO SOUZA ALVES, inscrito no RG no 2991276 SSP/DF e CPF no 045.425.811-95, em resposta à diligência vem esclarecer os seguintes pontos:

1. Atestado Apresentado: A empresa apresentou atestado referente a um contrato que abrange cinco usinas fotovoltaicas instaladas concomitantemente, cujo somatório de capacidade total chega a 654kwp, ultrapassando os 250 kWp exigidos.

Ressalta-se que todas as usinas foram instaladas no âmbito do mesmo contrato, com execução simultânea, indo de acordo aos itens 1.14 e 1.14.1, que alertava o licitante a necessidade dos serviços serem executados concomitantemente

1.14. O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do instrumento contratual, encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, que deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para a subseção de Caruaru e 90 (noventa) dias para as demais localidades, contados da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço (OS), fornecida à contratada.

1.14.1. No caso de uma licitante ser contratada para a execução de dois ou mais sistemas de geração de energia fotovoltaica, deve estar ciente de que **o prazo estabelecido acima não sofrerá alteração**, ou seja, entende-se que **os serviços deverão ser executados concomitantemente**.

2. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional: Entendemos que o atestado enviado, mesmo considerando instalações realizadas em locais distintos, demonstra perfeitamente a capacidade técnica da empresa para executar o objeto do certame, especialmente pelo fato de as instalações terem sido realizadas concomitantemente.

Destacamos que a execução de múltiplas usinas, simultaneamente, exige uma estrutura física e operacional ainda mais robusta e organizada do que a execução de um único sistema. A gestão e coordenação de equipes, materiais e recursos para atender a várias frentes de trabalho simultâneas demonstram claramente a qualificação técnico-operacional da empresa.

3. Jurisprudências Aplicáveis: A jurisprudência consolidada pelos tribunais de contas e demais órgãos de controle reforça o entendimento de que o somatório de atestados deve ser aceito, quando a capacidade técnica puder ser demonstrada satisfatoriamente. No caso de contratos concomitantes, como o nosso, inclusive, tal prática já foi amplamente aceita. Vejamos:

Acórdão 1865/2012-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER: "É indevida a proibição de somatório de atestados, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado."



Acórdão 1231/2012-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES: "Para o fim de comprovação de capacidade técnica deve ser aceito o somatório de atestados, sempre que não houver motivo para justificar a exigência de atestado único."

Acórdão 2387/2014-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER: "Exceção a esse entendimento deve ser feita quando os diferentes atestados se referem a serviços executados de forma concomitante. Nessa situação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, é como se os serviços fossem referentes a uma única contratação. [...] Vislumbra-se, inclusive, nessa situação, maiores exigências operacionais para gerenciar simultaneamente diversos contratos menores em locais diferentes do que gerenciar um único contrato maior."

Solicitação: À vista do exposto, solicitamos que o atestado por nós enviado seja aceito para fins de comprovação de nossa capacidade técnico-operacional, uma vez que atende plenamente à exigência do edital, considerando a execução simultânea das usinas e o somatório da capacidade total instalada, que supera os 250 kWp requisitados.

Ressaltamos, ainda, que a rejeição do atestado contraria as jurisprudências citadas, além de prejudicar o caráter competitivo do certame e inviabilizar a participação de empresas que já demonstraram total capacidade técnica para execução do objeto licitado.

Brasília, DF, 14 de outubro de 2024.



MILTON JERONIMO SOUZA ALVES
NEW WORLD SOLAR LTDA – 29.947.634/0001-38
RG.: 2991276 SSP/DF CPF.: 045.425.811-95
SÓCIO ADMINISTRADOR



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o N° 05.441.804/0001-40, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **NEW WORLD SOLAR LTDA** , inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o N° 29.947.634/0001-38, sediada no Distrito Federal:

Relativo ao **Contrato N°23/2023**, Nota de Empenho **2023NE000689**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de Caruaru (**Painéis no telhado**) de **108KWP** e Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ONGRID, conforme especificações, para a Subseção Judiciária de **Caruaru (Painéis sobre estrutura metálica – Carport) de 48KWP.**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, N°196, Bairro Universitário, **Caruaru-PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA N° 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **156Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **156kwp**, em conformidade com as especificações técnicas , cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia **Neoenergia Pernambuco**, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N° PE20231048836.**

Relativo ao **Contrato N°24/2023**, Nota de Empenho **2023NE000685**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Garanhuns (Painéis no telhado) de 135KWP.**, localizado na Rua Vital Brasil, N° 44, Novo Heleiópolis, **Garanhuns/ PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA N° 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **135Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **135kwp**, em conformidade com as especificações técnicas , cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia Neoenergia Pernambuco, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N°PE20231048856**.

Relativo ao **Contrato N°25/2023**, Nota de Empenho **2023NE000687**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Serra Talhada (Painéis no telhado) de 123KWP.**, localizado na Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n,/ AABB, **Serra Talhada/ PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA n° 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **123Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **123kwp**, em conformidade com as especificações técnicas , cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia Neoenergia Pernambuco, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N°PE20231048861**.

Relativo ao **Contrato N°26/2023**, Nota de Empenho **2023NE000688**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Salgueiro (Painéis no telhado) de 80KWP.**, localizado na Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida, **Salgueiro/PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista

Victor Pereira Martins Linhares, CREA nº 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **80Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **80kwp**, em conformidade com as especificações técnicas , cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia Neoenergia Pernambuco, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N°PE20231048870**.

Relativo ao **Contrato N°27/2023**, Nota de Empenho **2023NE000686**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Petrolina (Painéis no telhado) de 160KWP.**, localizado na Praça Santos Dumont, **Petrolina/ PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA nº 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **160Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **160kwp**, em conformidade com as especificações técnicas , cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia Neoenergia Pernambuco, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N°PE20231048871**.

Atestamos ainda que esses serviços foram executados de forma satisfatória e de acordo com as exigências contratuais, não tendo havido qualquer registro que desabonasse a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

MARISE RIOS DINIZ

Supervisor(a) Assistente da Seção de Administração
Predial e Engenharia

ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA
LUNARDELLI

Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **ANNA IZABEL FURTADO DE MIRANDA LUNARDELLI, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 29/08/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARISE RIOS DINIZ, SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 29/08/2024, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4517787** e o código CRC **688B75BF**.



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o N° 05.441.804/0001-40, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **NEW WORLD SOLAR LTDA**, inscrito(a) no **CNPJ/MF** sob o N° 29.947.634/0001-38, sediada no Distrito Federal:

Relativo ao **Contrato N°23/2023**, Nota de Empenho **2023NE000689**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de Caruaru (**Painéis no telhado**) de **108KWP** e Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ONGRID, conforme especificações, para a Subseção Judiciária de **Caruaru (Painéis sobre estrutura metálica – Carport) de 48KWP.**, localizado na Rua Professor Lourival Vilanova, N°196, Bairro Universitário, **Caruaru-PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA N° 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **156Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **156kwp**, em conformidade com as especificações técnicas, cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia **Neoenergia Pernambuco**, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N° PE20231048836**.

Relativo ao **Contrato N°24/2023**, Nota de Empenho **2023NE000685**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Garanhuns (Painéis no telhado) de 135KWP.**, localizado na Rua Vital Brasil, N° 44, Novo Heleiópolis, **Garanhuns/ PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA N° 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **135Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **135kwp**, em conformidade com as especificações técnicas, cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia **Neoenergia Pernambuco**, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N°PE20231048856**.

Relativo ao **Contrato N°25/2023**, Nota de Empenho **2023NE000687**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Serra Talhada (Painéis no telhado) de 123KWP.**, localizado na Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n./ AABB, **Serra Talhada/ PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA n° 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **123Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **123kwp**, em conformidade com as especificações técnicas, cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia **Neoenergia Pernambuco**, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N°PE20231048861**.

Relativo ao **Contrato N°26/2023**, Nota de Empenho **2023NE000688**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Salgueiro (Painéis no telhado) de 80KWP.**, localizado na Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida, **Salgueiro/PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica

de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA nº 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **80Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **80kwp**, em conformidade com as especificações técnicas , cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia Neoenergia Pernambuco, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N^oPE20231048870**.

Relativo ao **Contrato N^o27/2023**, Nota de Empenho **2023NE000686**, que tem por objeto a contratação de **empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica**, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para a Subseção Judiciária de **Petrolina (Painéis no telhado) de 160KWP.**, localizado na Praça Santos Dumont, **Petrolina/ PE**, executou o serviço sob a responsabilidade técnica de do Engenheiro Eletricista **Victor Pereira Martins Linhares**, CREA nº 217376/D-MG, **Execução de instalação** de Minigeração distribuída de **160Kwp** e **Elaboração de Projeto** de minigeração distribuída de **160kwp**, em conformidade com as especificações técnicas , cujas as atividades encontram-se efetivamente concluídas e aprovada pela concessionária de energia Neoenergia Pernambuco, dentro do prazo estabelecido de 09/11/2023 a 10/06/2024, **ART da obra/serviço - N^oPE20231048871**.

Atestamos ainda que esses serviços foram executados de forma satisfatória e de acordo com as exigências contratuais, não tendo havido qualquer registro que desabonasse a idoneidade e a capacidade técnica da referida empresa.

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA E EQUIPAMENTOS

INSTALADOS

DADOS DA OBRA/SERVIÇO TÉCNICO CARUARU/PE:

- Potência total do sistema de 156Kwp
- ART: PE20231048836
- Certidão de acervo operacional CAO: 2220607758/2024
- 280 módulos de 560watts marca SUNOVA
- 35 micro inversores Apsystems trifásicos QT2D
- 48KWP Instalados em estrutura metálicas Carpot
- 108 KWP instalados em estrutura metálica telha chapa metálica
- 1000 metros de cabo solar 1.8KV afumex
- 1500 metros de cabo 6MM EPR/AFUMEX 1KV flexível
- Concretagem de estrutura em concreto armado
- 280 conectores MC4
- 2X QDCA 125 A Trifásico 380v
- 1 QDCA DE 100 A Trifásico 380v

- SPDA/ATERRAMENTO ajustado e equipotencializado para melhoria do sistema.
- Reforço estrutural de 500 metros quadrados
- Endereço da obra: Rua Professor Lourival Vila Nova, nº 196, Bairro Universitário, Caruaru/PE.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO **GARANHUNS/PE:**

- Potência total do sistema de 135.52Kwp
- ART: PE20231048856
- Certidão de acervo operacional CAO: 2220607758/2024
- 242 módulos de 560watts marca SUNOVA
- 31 micro inversores Apsystems trifásicos QT2D
- 1000 metros de cabo solar 1.8KV afumex
- 1500 metros de cabo 6MM EPR/AFUMEX 1KV flexível
- 248 conectores MC4
- 1 QDCA 225 A Trifásico 380v
- SPDA/ATERRAMENTO ajustado e equipotencializado para melhoria do sistema.
- Endereço da Obra: Rua Vital Brasil nº 44 Bairro Heliópolis Garanhuns-PE

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO **SERRA TALHADA/PE:**

- Potência total do sistema de 123.2Kwp
- ART: PE20231048861
- Certidão de acervo operacional CAO: 2220607758/2024
- 220 módulos de 560watts marca SUNOVA
- 28 micro inversores Apsystems trifásicos QT2D
- 1000 metros de cabo solar 1.8KV afumex
- 1500 metros de cabo 6MM EPR/AFUMEX 1KV flexível
- 228 conectores MC4

- 1 QDCA 125 A Trifásico 380v
- 1 QDCA 100A Trifásico 380v
- SPDA/ATERRAMENTO ajustado e equipotencializado para melhoria do sistema.
- Endereço da obra: Rua Vereador Silvino Cordeiro de Siqueira bairro AABB S/N

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO **SALGUEIRO/PE:**

- Potência total do sistema de 80.66Kwp
- ART: PE20231048870
- Certidão de acervo operacional CAO: 2220607758/2024
- 148 módulos de 560watts marca JÁ SOLAR
- 19 micro inversores Apsystems trifásicos QT2D
- 750 metros de cabo solar 1.8KV afumex
- 500 metros de cabo 6MM EPR/AFUMEX 1KV flexível
- 152 conectores MC4
- 1 QDCA 150 A Trifásico 380v
- SPDA/ATERRAMENTO ajustado e equipotencializado para melhoria do sistema.
- Endereço da obra: Rua Joao Veras de Siqueira s/n Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE.

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO **PETROLINA/PE:**

- Potência total do sistema de 160.16Kwp
- ART: PE20231048871
- Certidão de acervo operacional CAO: 2220607758/2024
- 286 módulos de 560watts marca SUNOVA
- 36 micro inversores Apsystems trifásicos QT2D
- 1200 metros de cabo solar 1.8KV afumex

- 1500 metros de cabo 6MM EPR/AFUMEX 1KV flexível
- 284 conectores MC4
- 1 QDCA 225 A Trifásico 380v
- 1 QDCA 80 A Trifásico 380v
- SPDA/ATERRAMENTO ajustado e equipotencializado para melhoria do sistema.
- Endereço da Obra: Praça Santos Dumond, Petrolina/PE.

FRANCISCO DE ASSIS FITIPALDI BARROS

Diretor do Núcleo de Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS FITIPALDI BARROS**, **DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 07/10/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4606012** e o código CRC **2F3DD3AA**.



Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PE

Certidão de Acervo Operacional – CAO

2220607758/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de Março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, o Acervo Operacional da empresa NEW WORLD SOLAR LTDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES**
Registro: **PE16513744 PE** RNP: **1416513744**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **PE20231048836** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/11/2023 Baixada em: 05/08/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **NEW WORLD SOLAR LTDA**

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** CPF/CNPJ: **05.441.804/0001-40**
Endereço do contratante: AVENIDA RECIFE Nº: 6250
Complemento: Bairro: JIQUIA
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50781000
Contrato: 23/2023 Celebrado em: 09/11/2023
Valor do contrato: R\$ 425.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA PROFESSOR LOURIVAL VILANOVA Nº: 196
Complemento: Bairro: UNIVERSITÁRIO
Cidade: CARUARU UF: PE CEP: 55016745
Data de início: 13/11/2023 Previsão de término: 12/02/2024
Finalidade: Judicial
Proprietário: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO CPF/CNPJ: 05.441.804/0001-40

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 156.00 quiloWatt(s) pico; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 46 - Execução de instalação 156.00 quiloWatt(s) pico;

Observações

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID.

Profissional: **VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES**
Registro: **PE16513744 PE** RNP: **1416513744**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **PE20231048856** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/11/2023 Baixada em: 05/08/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **NEW WORLD SOLAR LTDA**

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** CPF/CNPJ: **05.441.804/0001-40**
Endereço do contratante: AVENIDA RECIFE Nº: 6250
Complemento: Bairro: JIQUIA
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50781000
Contrato: 24/2023 Celebrado em: 09/11/2023
Valor do contrato: R\$ 320.760,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VITAL BRASIL Nº: 44
Complemento: Bairro: NOVO HELIÓPOLIS
Cidade: GARANHUNS UF: PE CEP: 55297210
Data de início: 13/11/2023 Previsão de término: 12/02/2024
Finalidade: Judicial
Proprietário: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO CPF/CNPJ: 05.441.804/0001-40

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 135.00 quiloWatt(s) pico; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 46 - Execução de instalação 135.00 quiloWatt(s) pico;

Observações

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID.





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PE

Certidão de Acervo Operacional – CAO

2220607758/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Profissional: **VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES**
Registro: **PE16513744 PE** RNP: **1416513744**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **PE20231048871** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/11/2023 Baixada em: 05/08/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **NEW WORLD SOLAR LTDA**

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** CPF/CNPJ: **05.441.804/0001-40**
Endereço do contratante: AVENIDA RECIFE Nº: 6250
Complemento: Bairro: JIQUIA
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50781000
Contrato: 27/2023 Celebrado em: 13/11/2023
Valor do contrato: R\$ 380.160,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAÇA SANTOS DUMONT Nº: s/n
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PETROLINA UF: PE CEP: 56304200
Data de início: 14/11/2023 Previsão de término: 12/02/2024
Finalidade: Judicial
Proprietário: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** CPF/CNPJ: **05.441.804/0001-40**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 160.00 quiloWatt(s) pico; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 45 - Execução de fabricação 160.00 quiloWatt(s) pico;

Observações

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID.

Profissional: **VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES**
Registro: **PE16513744 PE** RNP: **1416513744**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **PE20231048870** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/11/2023 Baixada em: 05/08/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **NEW WORLD SOLAR LTDA**

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** CPF/CNPJ: **05.441.804/0001-40**
Endereço do contratante: AVENIDA RECIFE Nº: 6250
Complemento: Bairro: JIQUIA
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50781000
Contrato: 26/2023 Celebrado em: 09/11/2023
Valor do contrato: R\$ 190.080,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA João Veras de Siqueira Nº: s/n
Complemento: Bairro: Nossa Senhora Aparecida
Cidade: SALGUEIRO UF: PE CEP: 56000000
Data de início: 13/11/2023 Previsão de término: 12/02/2024
Finalidade: Judicial
Proprietário: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** CPF/CNPJ: **05.441.804/0001-40**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 80.00 quilowatt; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.4 - DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 46 - Execução de instalação 80.00 quiloWatt(s) pico;

Observações

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID.

Profissional: **VICTOR PEREIRA MARTINS LINHARES**
Registro: **PE16513744 PE** RNP: **1416513744**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-PE

Certidão de Acervo Operacional – CAO

2220607758/2024

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

Número da ART: **PE20231048861** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 21/11/2023 Baixada em: 05/08/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **NEW WORLD SOLAR LTDA**

Contratante: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO** CPF/CNPJ: **05.441.804/0001-40**
Endereço do contratante: AVENIDA RECIFE Nº: 6250
Complemento: Bairro: JIQUIA
Cidade: RECIFE UF: PE CEP: 50781000
Contrato: 25/2023 Celebrado em: 13/11/2023
Valor do contrato: R\$ 303.207,30 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA Nº: s/n
Complemento: Bairro: AABB
Cidade: SERRA TALHADA UF: PE CEP: 56912110
Data de início: 14/11/2023 Previsão de término: 12/02/2024
Finalidade: Judicial
Proprietário: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO CPF/CNPJ: 05.441.804/0001-40

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 80 - Projeto 123.00 quiloWatt(s) pico; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > #11.9.5 - DE MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA 46 - Execução de instalação 123.00 quiloWatt(s) pico;

Observações

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 2220607758/2024
20/08/2024, 12:54
Zz40D

A CAO é o instrumento que se limita a certificar, para todos os efeitos legais, o acervo operacional de pessoas jurídicas, ou seja, o conjunto de atividades desenvolvidas pela empresa, a partir de seu registro no Crea, por meio das ARTs emitidas, e que constam dos assentamentos do Regional, contudo, sem fazer prova de registro de atestado de execução de obra ou de prestação de serviço, bem como da eventual aptidão para desempenho da atividade pertinente e/ou compatível em características, quantidades e prazos.

A CAO é válida em todo o território nacional.

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição, cancelamento ou anulação de ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pe.sitac.com.br/publico>, com a chave: Zz40D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos
UASG 090009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
(Processo Administrativo n.º 73/2023)
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0003663-76.2023.4.05.7500

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para as subseções judiciárias desta Justiça Federal em Pernambuco, localizadas em Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.151.950,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/08/2023 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item e lote (Obs.: os itens 01 e 02 compõem o lote 1)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

NÃO	1
1 DO OBJETO.....	3
2DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3

3DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6DA FASE DE JULGAMENTO	15
7DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
8DOS RECURSOS	22
9DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
10DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
TERMO DE REFERÊNCIA	28
MODELO DE DECLARAÇÃO	59
MINUTA DO CONTRATO	117
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	118
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA	118
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO	119
3.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.....	119
CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	119
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO	119
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	119
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V).....	119
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	120
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).....	121
CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	122
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)	123
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).....	124
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	127
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	128
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).....	128
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES	128
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	129
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)	129
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA	129

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO
Diretoria do Foro
Secretaria Administrativa
Seção de Licitações e Contratos
UASG 090009
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
(Processo Administrativo SCPA n.º 73/2023)
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0003663-76.2023.4.05.7500

Torna-se público que a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO**, por meio da **Seção de Licitações e Contratos**, sediada no Edifício Anexo II da Justiça Federal, situado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife-PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para as subseções judiciárias desta Justiça Federal em Pernambuco, localizadas em Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo

Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para o objeto desta licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte terão benefícios conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A licitante deve fazer a declaração prevista no ANEXO III deste Edital.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.9.10 O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

~~3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital. (Este item não se aplica ao presente Edital).~~

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

~~3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; (NÃO APLICÁVEL)~~

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13O valor final mínimo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor do item;

4.1.2 Marca; (Colocar a marca dos equipamentos nas planilhas previstas no Termo de Referência)

4.1.3 Fabricante; (quando for o caso)

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

~~4.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9. (NÃO APLICÁVEL).~~

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.8Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

5.19.1.3desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2empresas brasileiras;

5.19.2.3empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.1O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.22.2O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6DA FASE DE JULGAMENTO

6.1Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital (licitantes que não poderão participar da disputa), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>). s

6.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [2.5.1](#) e 0 deste edital.

6.6Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1contiver vícios **insanáveis**;

6.7.2não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que **insanável**.

6.8No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante no termo de referência;*

6.9.3No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global,

empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha, entre outros, passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

~~6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta. (Não se aplica).~~

~~6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes. (Não se aplica).~~

~~6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema. (Não se aplica).~~

~~6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. (Não se aplica).~~

~~6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência. (Não se aplica).~~

7DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

~~7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (NÃO SE APLICA A ESTE PROCESSO).~~

~~7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30%, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais. (NÃO SE APLICA A ESTE PROCESSO).~~

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em formato digital através do COMPRASNET.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme item 4.5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.10A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **contratação**, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8DOS RECURSOS

8.1A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

~~8.3.3na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento. (Não se aplica a este processo).~~

8.4Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4A multa será recolhida em percentual de 2% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

9.4.2Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.5As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: licitacao@jfpe.jus.br.

10.4As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.100 Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.jfpe.jus.br/index.php/portal-transparencia>.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

11.11.3 ANEXO III – Minuta da Declaração de Microempresa.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

(Processo Administrativo n.º 73/2023)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0003663-76.2023.4.05.7500

JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para as subseções judiciárias desta Justiça Federal em Pernambuco, localizadas em Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Quantidade (kWp)	Preço unitário de referência (R\$/kWp)	Preço Total (R\$)	
LOTE 1	1.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária	108	4.682,36	505.694,88

		de Caruaru (Painéis no telhado)			
	2.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Caruaru (Painéis sobre estrutura metálica - carpot)	48	6.550,84	314.440,32
		TOTAL do LOTE 1			820.135,20
	3.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Garanhuns (telhado)	135	4.682,36	632.118,60
	4.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Serra Talhada (telhado)	123	4.682,36	575.930,28
	5.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para	80	4.682,36	374.588,80

		a Subseção Judiciária de Salgueiro (telhado)			
6.0		Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Petrolina (telhado)	160	4.682,36	749.177,60
TOTAL					3.151.950,48

1.2. O fornecimento e a instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica deverão contemplar: a elaboração do projeto executivo, a sua aprovação junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, conexão da usina com a concessionária, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “*as built*” e suporte técnico.

1.3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa CONTRATADA sem custo adicional, no prazo determinado, a contar da data inicial constante da Ordem de Serviço.

1.4. O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão estar em conformidade com as plantas baixas (Anexo E) e com as especificações técnicas (Anexo D) fornecidas pela Seção de Administração Predial e Engenharia.

1.4.1. A **estrutura tipo carpot, existente apenas na Subseção Judiciária de Caruaru**, deverá ser executada conforme projeto a ser desenvolvido pela empresa vencedora do certame para essa localidade, obedecendo aos critérios descritos no Anexo D deste Termo de Referência.

1.5. O Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica a ser instalado deverá ser capaz de produzir anualmente, no mínimo, os quantitativos de energia elétrica descritos no item 5.1, alínea “b”.

1.5.1. Em caso de geração de energia excedente ao consumo local de cada unidade, essa deverá ser compartilhada com o edifício-sede desta Justiça Federal.

1.6. O licitante deverá apresentar Planilha de Proposta de Preços e de Especificação de Equipamentos ofertados, conforme Anexo F deste Termo de Referência, na qual deverá constar o valor unitário por kWp e o valor total dos kWp. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), incluindo todos os elementos que formarão o preço final do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nesse valor os impostos, as taxas, o frete, as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local da entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem como todos os custos diretos e indiretos para fornecimento dos materiais e execução do objeto (mão de obra).

1.7. Esta contratação deverá contemplar a instalação de sistema capaz de realizar o **monitoramento e gerenciamento da produção de energia fotovoltaica**.

1.8. Caberá à contratada realizar o acompanhamento do sistema de monitoramento e gerenciamento pelo tempo de garantia dos serviços e de seus componentes.

1.9. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** O Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica a ser instalado deverá obedecer às especificações técnicas constante do Anexo D deste Termo de Referência.

1.10. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018.

1.11. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o disposto no art. 29 c/c art. 6.º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

1.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

1.13. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

1.14. O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do instrumento contratual, encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, que deverão ser executados no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para a subseção de Caruaru e 90 (noventa) dias para as demais localidades, contados da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço (OS), fornecida à contratada.

1.14.1. No caso de uma licitante ser contratada para a execução de dois ou mais sistemas de geração de energia fotovoltaica, deve estar ciente de que **o prazo estabelecido acima não sofrerá alteração**, ou seja, entende-se que **os serviços deverão ser executados concomitantemente**.

1.15. O objeto deste Termo de Referência será adjudicado por lote e itens.

1.16. Em razão do valor estimado para a contratação ser superior ao limite disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, não será estabelecida a restrição de participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.17. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

a) especificações com discriminação dos serviços, em conformidade com as previstas neste Termo de Referência;

b) preços, contemplando os valores, em moeda nacional, em algarismo, já considerados todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

c) prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

d) dados bancários da proponente, vedada a indicação de outra pessoa, física ou jurídica;

1.18. Será considerada vencedora a proposta de menor preço por lote ou item, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.18.1. A(s) vencedora(s) do certame licitatório deverá(ão) apresentar cronograma físico-financeiro relativo à(s) unidade(s) contratada(s), em até 5 dias após a entrega do projeto

executivo dessa(s) unidade(s), para que seja(m) submetido(s) á aprovação da Equipe de Planejamento da Contratação.

1.19. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1.19.1 - A execução, matéria-prima, qualidade, fabricação, ensaios, inspeção, embalagem e transporte dos equipamentos e demais componentes a serem fornecidos e instalados devem satisfazer às exigências deste Termo de Referência bem como às seguintes normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em suas últimas revisões e demais normas correlacionadas:

1.19.1.1 - Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, constantes do Manual de Obras Públicas – Edificações da SEAP;

1.19. 1.2 - Normas da ABNT e do INMETRO:

NBR 5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento;

NBR 5473 - Instalação Elétrica Predial – Terminologia;

NBR 5984 - Norma Geral de Desenho Técnico – Procedimento;

NBR 6812 - Fios e Cabos Elétricos - Método de Ensaio;

NBR 9513 - Emendas para Cabos de Potência Isolados Tensões até 750V;

NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico;

NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas;

NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico;

NBR 15575 – Norma de Desempenho de Edificações;

NBR 15920 – Dimensionamento Econômico e Ambiental de Condutores Elétricos;

NBR 16149 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;

NBR 62116 – Procedimento de ensaio anti-ilhamento para inversores de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica; NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NR-35 – Trabalho em Altura.

1.19.1.3 - Normas e Códigos Estrangeiros:

NEC - National Electrical Code; ANSI - American National Standart Institute; IEEE - Institute of Eletrical and Electronics Engineers; NFPA - National Fire Protection Association; NEMA - National Electrical Manufacture’s Association; IEC - International Eletrotecnical Comission; ISO - International Standard Organization.

1.19.1.4 - Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

1.19.2 – As normas mencionadas não excluem outras reconhecidas que assegurem qualidade igual ou superior ao determinado por elas, desde que o proponente cite em sua proposta as partes ou normas aplicáveis.

1.19.3 – Caso julgue necessário, a Seção de Administração Predial e Engenharia poderá exigir do proponente o fornecimento de cópias das normas adotadas por este.

1.20. JUSTIFICATIVA DO LOTE

No caso da Subseção Judiciária de Caruaru, em razão de se tratar da mesma localidade, formou-se o Lote 1 que abrange os itens 1 e 2, respectivamente instalação de painéis fotovoltaicos em telhado e carpot. Além disso, a presença de empresas distintas dificulta o desenvolvimento das atividades de gestão e fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Essa contratação visa à redução das despesas de custeio, uma vez que a utilização de energia fotovoltaica suprirá toda a necessidade de energia elétrica das subseções elencadas, proporcionando uma redução imediata no valor das faturas mensais;

2.2 Do ponto de vista ambiental, considerando os altos níveis de radiação solar das localidades onde estão as subseções judiciárias alvo desta contratação, a geração de energia elétrica por meio de uma fonte limpa e renovável, o sol, contribui para mitigar os impactos negativos no meio ambiente, reduz a emissão de gás CO₂ (que atua potencializando o efeito estufa) e atende aos critérios de sustentabilidade.

2.3. Essa contratação está prevista no Plano de Obras desta Justiça Federal, sob os seguintes cadastros:

N265 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Caruaru

N266 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Garanhuns

N267 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Petrolina

N268 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Serra Talhada

15U7 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Salgueiro

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023:

JFPE-PE-GABNA-0002 - Usina fotovoltaica na Subseção de Caruaru

JFPE-PE-GABNA-0003 - Usina fotovoltaica na Subseção de Garanhuns

JFPE-PE-GABNA-0004 - Usina fotovoltaica na Subseção de Petrolina

JFPE-PE-GABNA-0005 - Usina fotovoltaica na Subseção de Salgueiro

JFPE-PE-GABNA-0006 - Usina fotovoltaica na Subseção de Serra Talhada

2.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. A contratação está alinhada indiretamente ao Planejamento Estratégico da Justiça na medida em que visa a implementar ações sustentáveis em suas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade** – os principais critérios de sustentabilidade a serem observados estão descritos em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. **Indicação de marcas ou modelos (art. [41, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021](#))** – Serão aceitos produtos similares para os itens da planilha em que constam marcas de fabricação, desde que sejam cumpridas as exigências técnicas previstas no ato convocatório

4.3. **Subcontratação** – não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. **Garantia da contratação** – a contratada deverá prestar garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, como condição para recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OS).

4.4.1. Será exigida garantia adicional caso a proposta do adjudicatário seja inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o(s) lote ou item(ns), equivalente a garantia à diferença entre o referido valor e o preço da proposta (§ 5.º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021).

4.4.2. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.3. As garantias nas modalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do item 4.4.2 deste Termo de Referência deverão ser prestadas até o 5.º (quinto) dia útil posterior à assinatura do contrato.

4.4.4. A garantia prestada na modalidade prevista na alínea “b” do item 4.4.2 deverá ser apresentada até a data limite de assinatura do contrato.

4.4.4.1. Neste caso, a contratada disporá do prazo de até 30 (dias), contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestar a garantia, obrigando-se, por sua vez, a comunicar à Administração, até o terceiro dia útil seguinte à homologação, a opção pela referida garantia.

4.4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.4.6. A garantia prestada na modalidade prevista na alínea “b” do item 4.4.2 tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.7. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.5. **Vistoria** – A avaliação do local de execução dos serviços, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurada ao interessado por meio de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 h., em cada um dos locais onde serão instaladas as usinas fotovoltaicas.

4.5.1. Para a vistoria, o representante legal da licitante ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado mediante documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a sua realização.

4.5.1.1. Cumpra à licitante que realizou a vistoria ou, caso já tenha comparecido anteriormente ao local, atestar que o conhece, bem como as condições de realização dos serviços, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo A** deste Termo de Referência.

4.5.1.2. Caso não tenha realizado a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal do seu responsável técnico em que ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo B** deste Termo de Referência.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Condições de execução** - Os serviços serão executados nos edifícios-sede das subseções elencadas, nas condições especificadas a seguir:

a) Caso alguma empresa fique responsável pelo fornecimento e instalação de mais de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, deverá comprovar a sua capacidade para execução simultânea dos contratos, sem prejuízo do prazo final da entrega das obras conforme disposto no item 1.14 deste Termo de Referência.

b) O Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica a ser instalado deverá ser capaz de produzir, anualmente, no mínimo:

Subseção Judiciária de Caruaru - 247.000 kWh

Subseção Judiciária de Garanhuns - 223.000 kWh

Subseção Judiciária de Serra Talhada - 208.000 kWh

Subseção Judiciária de Salgueiro - 130.000 kWh

Subseção Judiciária de Petrolina - 253.0007 kWh

c) A CONTRATADA deverá realizar o treinamento da equipe técnica da JFPE para capacitá-la a executar as manutenções necessárias e o monitoramento, bem como a aferição da performance do sistema.

5.2. A empresa contratada deverá obedecer aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços, conforme elencado no item 1.19 deste Termo de Referência.

5.3. Cronograma de realização dos serviços – os serviços serão executados conforme a seguinte dinâmica:

- a) início da execução do objeto: a partir da data indicada na Ordem de Execução de Serviço (OS);
- b) horário da execução dos serviços: 8 às 17h, podendo ser acordado horário diferente, caso necessário;
- c) cronograma de realização dos serviços: apresentado pela contratada e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme disposto no subitem 1.10.1. deste Termo de Referência.

5.4. Local da execução dos serviços –

Subseção Judiciária de Caruaru

Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Bairro Universitário, Caruaru/PE

Subseção Judiciária de Garanhuns

Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE

Subseção Judiciária de Serra Talhada

Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABB, Serra Talhada/PE

Subseção Judiciária de Salgueiro

Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE

Subseção Judiciária de Petrolina

Praça Santos Dumont, Petrolina/PE

5.5. Materiais a serem disponibilizados - para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.6. Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021](#)) – o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11/9/90](#) (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1 – O fornecimento com instalação deverá ser garantido conforme especificado no Código de Defesa do Consumidor, no artigo 12:

Art. 12 - O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador respondem, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

§ 1º - O produto é defeituoso quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, [...]

5.6.2 - O CDC estabelece ainda, no artigo 50, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA o

Termo de Garantia, devidamente acompanhado do Manual de Instrução e de instalação:

Art. 50 - A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

Parágrafo único - O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática, com ilustrações.

5.6.3 - O licitante deve indicar claramente em sua proposta o prazo de garantia de cada equipamento e da instalação, descrevendo de forma detalhada em que consiste cada uma dessas garantias, bem como os critérios adotados para prestação de serviços de manutenção corretiva e assistência técnica gratuita para as instalações elétricas.

5.6.4 - Prazo de garantia dos serviços e materiais: no mínimo 02 (dois) anos para instalação, 15 (quinze) anos para inversores e 10 (dez) anos para painéis, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo..

5.6.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.6.6 - A garantia e assistência técnica prestada deverão englobar todos e quaisquer defeitos provenientes de erros ou omissões em projeto, matéria prima, fabricação, desempenho, montagem, coordenação técnica e administrativa, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas. Portanto, a qualquer momento durante o período de garantia, todos os custos referentes a reparos, substituição de componentes ou do próprio equipamento, bem como aos ensaios, embalagem, carga e descarga, seguro, frete etc., todos estes eventos associados à falha apresentada são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.6.1 - A CONTRATADA se obriga a substituir ou reparar qualquer acessório ou peça que apresente defeito ou falha oriundo da fabricação, emprego de materiais inadequados e de instalação, sem ônus para a JFPE e no prazo determinado por este instrumento, em conformidade com a complexidade do caso, após a notificação do CONTRATANTE;

5.6.7 - Durante todo o período de garantia o atendimento deverá ser no local onde os equipamentos encontram-se instalados, após abertura de chamado técnico, devendo a CONTRATADA enviar relatório técnico da vistoria, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

5.6.8 - O equipamento não poderá ficar inoperante e/ou funcionando com pendência por período superior a 72 (setenta e duas) horas, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los até a sua efetiva reparação.

5.6.8.1. Os prazos para a solução dos problemas, durante o período de garantia, serão os seguintes:

- a) Caso o problema, incluindo infiltração da água da chuva pela cobertura/telhado da edificação, esteja relacionado com os serviços de instalação do sistema, o prazo para solução será de 10 dias úteis;
- b) Caso seja necessária substituição de cabos expostos ao tempo e/ou de componente(s) eletrônico(s) do sistema, o prazo para solução do problema será de 10 dias úteis;
- c) Caso seja necessária substituição de módulo(s) fotovoltaico(s), o prazo para solução do problema será de 15 dias úteis;
- d) Caso seja necessário conserto ou substituição de inversor(es), o prazo para solução do problema será de 20 dias úteis.

5.6.9 - Se durante o período de garantia dos equipamentos determinadas peças apresentarem desgaste excessivo ou defeitos frequentes, o CONTRATANTE poderá exigir a reposição dessas peças, sem ônus para a JFPE.

5.6.10 - Durante o período de garantia, ocorrendo algum defeito ou falha no equipamento, e após os devidos reparos pelo fabricante, a JFPE poderá solicitar novos testes na unidade, sem quaisquer ônus adicionais. O fornecedor deve elaborar um relatório, detalhando as causas da falha e as alterações executadas no equipamento.

5.6.11 - Durante a vigência da garantia, nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do CONTRATANTE, devidamente identificadas em relatórios técnicos emitidos pela CONTRATADA e/ou empresa responsável pela assistência técnica autorizada. Esses relatórios deverão ter a ciência e a concordância por parte do CONTRATANTE.

5.6.12 - Todos os custos referentes a reparos ou substituição de qualquer acessório, peça ou mesmo do equipamento em sua totalidade, inclusive aqueles relativos a qualquer tipo de transporte ou parte dele, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.13 - Após o término do prazo de garantia, a CONTRATADA deve responder pelo equipamento em caso de falha ou defeito que se constate decorrente de projeto e/ou de instalação, sem ônus para a JFPE.

5.6.14 - O fornecimento e instalação deverão ser garantidos conforme a legislação brasileira, tudo em conformidade com o estabelecido na minuta do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 22, inciso VI, do Decreto n.º 11.246/2022).

6.6.1. A fiscalização anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, inciso II).

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, inciso III).

6.6.3. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, inciso IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, inciso V).

6.6.5. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, inciso VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização quanto a todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto n.º 11.246/2022, art. 21, inciso II).

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, incisos I e II, do Decreto n.º 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto n.º 11.246/2022, art. 23, inciso IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de seu gerenciamento, a exemplo da Ordem de Execução de Serviço (OS), registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, inciso IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para prorrogação contratual, emissão de termos aditivos e apostilamentos.

6.11. A contratada deverá dispor, no local dos serviços, de preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela contratante desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita com base nas medições físicas dos serviços executados, a serem verificadas pela fiscalização.

7.1.2. Ao final de cada período de 30 dias, contados da data de início dos serviços, assinalada na Ordem de Execução dos Serviços (OS), a contratada apresentará à fiscalização a planilha de medição prévia dos serviços executados, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

7.1.3. A fiscalização avaliará a planilha de medição elaborada pela contratada com vistas a verificar os serviços executados, bem como seus quantitativos, com base no acompanhamento do desenvolvimento das obras/reformas, rejeitando itens e/ou quantitativos cuja execução não atenda aos projetos existentes e/ou aos critérios de qualidade, especificados nos normativos pertinentes.

7.1.3.1. A contratada poderá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens rejeitados pela fiscalização, ou proceder à sua exclusão da planilha de medição apresentada, executando a reparação no período seguinte, voltando a submetê-los à aprovação da fiscalização na medição da próxima etapa.

7.1.3.2. Feitos os ajustes, conforme o caso, a que se referem os itens recomendados no item 7.1.3.1, a contratada reapresentará à fiscalização a planilha de medição atualizada.

7.1.3.3. Sanadas as irregularidades, a fiscalização procederá ao *atoste* e autorizará a emissão da nota fiscal correspondente ao valor medido.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação a Seção de Orçamento e Finanças deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.3.1. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente pela Seção de Orçamento e Finanças à fiscalização do contrato para que esta informe à contratada sobre a pendência constatada.

7.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da situação regular da contratada, obtida por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4.1. A situação regular para fins de pagamento à contratada compreende:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.5. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF com vistas a:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.5.1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.1.2. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.5.1.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2 anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA *pro rata*.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento, no entanto, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O executor das obras será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade compreenderão:

- a) o valor estimado para cada lote ou item da contratação, que não poderá ser ultrapassado;
- b) os quantitativos, que deverão ser os previstos na planilha;
- c) os preços unitários estimados, que não poderão ser ultrapassados.

8.2.2. A licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total, os quantitativos e os preços unitários de todos os itens, conforme modelo de planilha elaborada (ver anexo F), para fins de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021).

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros previstos no edital da licitação:

- a) **habilitação jurídica**, acompanhada a documentação de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a.1) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.2) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

a.3) filial, sucursal ou agência de sociedade ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

b) habilitação fiscal, social e trabalhista:

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b.5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

c) qualificação econômico-financeira:

c.1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c.1.1) É possível a participação de licitante em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c.2) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

c.2.1) $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$;

c.2.2) $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

c.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

c.3.1) Nos casos em que o patrimônio líquido da empresa for inferior ao limite estabelecido na alínea "c", a licitante deverá desistir, à sua escolha, da quantidade de itens que lhe permita atender ao critério.

c.4) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133)/2021, art. 65, §1º).

c.5) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d) Qualificação Técnica:

d.1) **qualificação técnica genérica** - registro ou inscrição do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) eletricista, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

d.2) **qualificação técnico-operacional:** no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a sociedade empresária licitante já executou obras/serviços compatíveis em características com a parcela de maior relevância técnica do objeto da licitação, vedado o somatório de atestados e a subcontratação.

d.2.1) consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de aferição da qualificação técnico-operacional da sociedade empresária licitante:

d.2.1.1 o fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica de potência mínima, em KWp, correspondente a 50% da potência requerida para a localidade indicada no lote ou item;

d.2.1.2 o fornecimento e execução de estrutura metálica para instalação de usina fotovoltaica;

d.3) **qualificação técnico-profissional:** atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) eletricista, no fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

d.3.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da alínea supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

8.3.4. No(s) atestado(s) de qualificação técnico-operacional apresentado(s), de que trata a alínea “d.2” do item 8.3.1 acima, deverão ser indicadas, com clareza, as especificações e quantidades de unidades dos serviços executados.

8.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.3.6. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.7. Tendo em vista inexistir acesso sistematizado a índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) por segmento de mercado, que assegurem à Administração que não haverá restrição à competitividade na licitação para o objeto da licitação, foi adotada a regra geral para tais índices, tomados os mínimos aceitáveis, superiores a 1 (um), em consonância com os itens 11.1.a e 11.1.b do Anexo VII-A da IN/MPDG n.º 5, de 26/5/2017, seguindo-se também o decidido no Acórdão n.º 282/2018 – TCU – Primeira Câmara, de 23/1/2018, e no Acórdão n.º 1.944/2015 – TCU – Plenário, de 5/8/2015.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS E MÁXIMOS:

Item	Especificação	Quantidade (kWp)	Preço unitário de referência (R\$/kWp)	Preço Total (R\$)
LOTE 1	1.0 Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Caruaru (Painéis no telhado)	108	4.682,36	505.694,88
	2.0 Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Caruaru (Painéis	48	6.550,84	314.440,32

		sobre estrutura metálica - carpot)			
		TOTAL do LOTE 1			820.135,20
3.0		Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Garanhuns (telhado)	135	4.682,36	632.118,60
4.0		Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Serra Talhada (telhado)	123	4.682,36	575.930,28
5.0		Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Salgueiro (telhado)	80	4.682,36	374.588,80
6.0		Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Petrolina (telhado)	160	4.682,36	749.177,60
TOTAL					3.151.950,48

*A definição do preço unitário está detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

9.2. O preço estimado total da contratação é R\$ 3.151.950,48 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

9.3. Os preços unitários estimados correspondem aos preços unitários máximos.

9.4. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de modo a garantir a durabilidade/qualidade do serviço executado.

9.4.1 Os materiais de fixação deverão ser em aço inox, alumínio ou aço galvanizado a fogo.

9.5. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à perfeita execução dos trabalhos, tais como transporte, estadia e alimentação das equipes, equipamentos, ferramentas e materiais, taxas e tributos inerentes à execução dos serviços.

9.6. Os preços de referência dos equipamentos e serviços estão descritos no Anexo G – Planilha de Formação de Preços de Referência.

9.7. Nos preços de referência dos equipamentos e serviços foram considerados os valores da mão de obra de execução e instalação.

9.8. A taxa de BDI admissível, após aplicada qualquer das fórmulas usualmente empregadas em orçamentos de obras/serviços de engenharia é de 25%, conforme recomendado no ACÓRDÃO 2622_2013 – TCU – Plenário, ambas limitadas à seguinte composição, vedada a inclusão da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ):

- a) despesas financeiras;
- b) taxa de rateio da administração central;
- c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) lucro.

9.9. Inexequibilidade da proposta

9.8.1. Presume-se relativamente inexequível a proposta cujo preço para o item for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado (art. 59, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.8.2. A presunção de que trata o item 9.8.1 é relativa, admitindo-se demonstração em contrário da licitante que houver ofertado a proposta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 12.101 - JFPE/Núcleo de Administração;

Fonte de Recursos: PLOA;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.92.

219Z – Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União;

PO 000N - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Caruaru (N265)

Programa de Trabalho: 214303;

PO 000O - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Garanhuns (N266)
Programa de Trabalho: 214304;

PO 000P - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Petrolina (N267)
Programa de Trabalho: 214305;

PO 000Q - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Serra Talhada (N268)
Programa de Trabalho: 214306;

PO 000J - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Salgueiro (15U7)
Programa de Trabalho: 214297;

11. CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Homologada a licitação, proceder-se-á à consulta da situação do adjudicatário no SICAF com vistas à verificação da sua regularidade perante:

- a) a Fazenda Nacional, compreendendo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

11.2. Confirmada a situação regular a que alude o item 11.1, será emitida nota de empenho do tipo estimativo em favor do adjudicatário, no valor correspondente ao total dos serviços.

11.2.1. Caso não comprovada situação regular do adjudicatário a nota de empenho não será emitida e o mesmo disporá de prazo de 3 (três) dias úteis para regularização, sob pena de reputar-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.3. Emitida a nota de empenho será elaborado instrumento de contrato e notificado o adjudicatário para assiná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, ressalvado o disposto no item 4.4.4.1 deste Termo de Referência, em que o adjudicatário disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da homologação da licitação.

11.3.1. Findo o prazo sem a assinatura do instrumento de contrato reputa-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.4. No caso de o adjudicatário não ser registrado no CREA/PE deverá, previamente à contratação e no mesmo prazo previsto para assinatura do instrumento de contrato, apresentar o visto fornecido pelo CREA/PE.

11.5. O início da execução dos serviços será precedido da emissão de Ordem de Execução de Serviço (OS), a qual, por sua vez, estará condicionada à comprovação, pela contratada, de que a mesma detém em seu quadro permanente o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para comprovação de qualificação técnico-profissional, prevista na alínea “d.3” do item 8.3.1 deste Termo de Referência, constante da sua documentação de habilitação.

11.5.1. Entende-se como pertencente(s) ao quadro permanente o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) empregado(s), sócio(s) ou que possua(m) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

11.6. Além da exigência prevista no item 11.5 é também condição para a emissão da OS:

- a) a prestação de garantia contratual, conforme disposto no item 4.4 deste Termo de Referência;
- b) a apresentação de cronograma físico-financeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme disposto no subitem 1.10.1..

11.7. O descumprimento do disposto nos itens 11.4, 11.5 e 11.6 deste Termo de Referência nos prazos previstos implicará multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor homologado, até o limite de 1% (um por cento), quando, atingido esse percentual, o instrumento de contrato não será mais assinado ou, se já assinado, será rescindido, sujeitando-se o adjudicatário ou contratada à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo da multa aplicada.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- b) executar as obras rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital da licitação e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários das obras, bem como às especificações constantes no Caderno de Encargos, se houver;
- d) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução das obras contratadas, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- e) efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, obrigando-se, ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;
- f) corrigir *incontinenti*, às suas custas, sem qualquer ônus para a contratante, e dentro de prazo compatível, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;
- g) atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- h) atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do contrato;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

l) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, observado o disposto no art. 128 da mesma Lei;

m) apresentar nome e telefone de profissional da contratada que atuará como preposto, bem como de um substituto em caso de eventual impedimento do primeiro, conforme preceitua o art. 118 da Lei n.º 14.133/2021;

n) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

o) Declarar que todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pela contratante com a utilização das imagens cedidas pela contratada são de exclusiva propriedade da primeira, ficando vedado à segunda qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização da contratante, sob as penas da lei.

p) Responder por todas as despesas decorrentes de:

– Transporte dos equipamentos e materiais para os locais de entrega;

– Materiais necessários à execução dos serviços de instalação;

– Mão-de-obra especializada, incluídas as obrigações sociais e trabalhistas;

– Equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, entre eles os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual e os EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva, que, além de serem fornecidos, devem ter seu uso garantido pela CONTRATADA, de acordo com a NR 18;

– Perdas, que porventura ocorram, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;

q) Elaborar e aprovar junto à concessionária local os projetos executivos dos sistemas de geração de energia fotovoltaica;

r) Entregar e instalar os sistemas de geração de energia, rigorosamente no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência (projeto e especificações técnicas) e demais elementos que integrem o Edital de Licitação;

s) Apresentar certificados de treinamento de equipe de montagem em altura do pessoal designado pela empresa CONTRATADA para a execução dos serviços. A altura mínima a ser comprovada é de 2 metros, conforme dispõe a NR-35, item 35.1.2;

t) Apresentar atestado de Saúde Ocupacional (ASO) contendo os exames de EEG e ECG, onde deverá estar escrito 'apto para trabalho em altura' do pessoal designado pela empresa CONTRATADA para a execução dos serviços;

- u)** Cumprir as obrigações contratuais em obediência ao disposto nas normas de segurança do trabalho (NR-18 e NR-35 e correlatas).
- v)** Modificar as especificações e o projeto **somente** com a autorização prévia e expressa da fiscalização;
- w)** Empregar na execução dos serviços, empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, bem como afastar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento de notificação, quaisquer deles em que o CONTRATANTE identifique conduta inconveniente ou desempenho insatisfatório;
- x)** Efetuar a entrega e a montagem dos equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo definido pela fiscalização, conforme a complexidade do caso, contado a partir da notificação. Será recusado o objeto que apresentar defeito ou cuja especificação não atenda às descrições do objeto contratado;
- y)** Comunicar à Fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social e outros dados da CONTRATADA, tais como endereços, telefones e nome de representantes, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- z)** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus funcionários/prepostos da CONTRATADA, independentemente de outras cominações contratuais e legais a que estiver sujeita;
- aa)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- bb)** Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quitação dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e com a entrega pela CONTRATADA à Fiscalização, dos documentos comprobatórios do CND do fornecimento com instalação expedido pelo INSS;
- cc)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- dd)** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

ff) Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

gg) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

hh) Obter, junto aos órgãos oficiais, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

ii) Garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal;

jj) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas pela Concessionária das instalações das unidades previstas no projeto, bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas, tudo às suas expensas;

kk) Realizar, fora do horário de expediente, serviços que, potencialmente, possam provocar incômodo excessivo aos servidores das unidades, tais como, ruído elevado, desligamento de energia elétrica ou interrupção do abastecimento de água ou outros que interfiram no ambiente de trabalho de magistrados e servidores ou que impeçam o acesso dos jurisdicionados;

ll) Observar, durante toda a execução dos serviços, o cuidado com a integridade das instalações físicas existentes. Devendo providenciar, inclusive, a correta proteção e isolamento das cobertas/coberturas das unidades, de forma a evitar que a movimentação de seus funcionários as danifique, utilizando-se, para tanto, de material adequado e suficiente, quando da instalação das estruturas e painéis solares. Em caso de dano, de qualquer natureza ao imóvel, a CONTRATADA deverá providenciar a devida reparação;

mm) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

nn) Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os seguintes documentos técnicos,

- Catálogos e manuais dos equipamentos, contendo todas as informações e características técnicas;

- Termo de garantia, atendendo ao requerido neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência:

a) disponibilizar todas as informações necessárias à contratada para a realização dos serviços;

- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de fiscalização designada;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) receber provisória e definitivamente os serviços;
- f) efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS MÁXIMOS

O cronograma de desembolsos máximos deverá ser elaborado conforme disposto no item 1.18.1 deste Termo de Referência.

15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26/05/2017, e da Instrução Normativa SLTI n.º 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- d) prever a destinação ambiental adequada dos resíduos da obra/reforma, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com as normas da ABNT NBR n.ºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- e) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- f) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g) Quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza que:
 - g.1) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - g.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.1. Recebimento provisório das obras

16.1.1. Após a apresentação da última medição por parte da contratada, a fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto n.º 11.246/2022) e procederá ao recebimento provisório das obras, mediante termo detalhado, que deverá listar as pendências a serem sanadas pela contratada.

16.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências

apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.113/2021), inclusive das etapas anteriores, aceitas e pagas.

16.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

16.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.5. Após aprovação e ligação do ponto de conexão à rede, o recebimento provisório das obras objeto do contrato dar-se-á mediante termo próprio, assinado pela contratada e pela comissão de recebimento das obras, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada e após a verificação de que se encontram prontas e em condições de serem recebidas.

16.1.6. Para o recebimento provisório, deverão estar sanadas todas as pendências relativas à execução dos serviços, estando condicionado à verificação do atendimento aos seguintes aspectos:

- a) conformidade ao projeto executivo, às normas e às especificações técnicas;
- b) inexistência de pendências relacionadas à execução do sistema ou sua regularização perante a concessionária de distribuição de energia elétrica;
- c) ressarcimento à JFPE por prejuízos, vícios e danos, eventualmente provocados ao patrimônio do CONTRATANTE durante a execução dos serviços;
- d) limpeza do local na entrega;

16.1.7. A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de recebimento provisório, os seguintes documentos técnicos:

- A. Relatório do comissionamento do sistema;
- B. Certificado de conformidade do(s) inversor(es) fornecido(s) ou número de registro da concessão do INMETRO;
- C. Certificados/termos de garantia dos módulos fotovoltaicos e inversores;
- D. Relatório de Monitoramento Remoto do sistema;
- E. Manual de Operação e Manutenção do sistema;
- F. Documento que comprove a capacitação da equipe técnica do CONTRATANTE;
- G. Projeto “*As Built*” elaborado pelo responsável pela execução dos serviços.

16.1.8. No ato da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) comprovação de regularidade com a Seguridade Social;
- b) comprovação de regularidade com o FGTS;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal e a Fazenda Federal, abrangendo, esta, a regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e à Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

16.1.9. Os documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 16.1.8. poderão ser substituídos pela tela impressa da consulta ao SICAF, se estiverem válidos.

16.1.10. As exigências de que tratam as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 16.1.8 ficarão adstritas ao que for determinado no despacho proferido no processo de recuperação judicial, caso a contratada encontre-se submetida a tal regime.

16.2 O recebimento definitivo será feito mediante Termo próprio, assinado pela contratada e pela comissão de recebimento das obras, após vistoria que comprove a sua adequação aos termos contratuais, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2. Recebimento definitivo

16.2.1. As obras serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de *atestes* de cumprimento de obrigações (art. 21, inciso VIII, do Decreto n.º 11.246/2022);
- b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) comunicação à contratada para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) envio da documentação pertinente à Seção de Orçamento e Finanças (SOF) para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal/fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. PENALIDADES

17.1. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

- a) advertência, por faltas consideradas de gravidade leve, de que trata o item 17.2;
- b) multa:
 - b.1) punitiva diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por reincidência das faltas de gravidade leve, de que trata o item 17.2, ou pelas faltas de gravidade média, de que trata o mesmo item, limitada a 20% (vinte por cento), até o saneamento da falta, ressalvado o disposto na subalínea “b.2”;
 - b.2) moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por cometimento de falta grave ou gravíssima e por atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), convertida em compensatória de 30% (trinta por cento) da etapa respectiva, caso ultrapassado o período máximo de 10 (dez) dias de atraso, cominada com a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, caso atingido o percentual máximo a que se refere a alínea “b” deste subitem, por qualquer falta de gravidade alta ou altíssima, de que trata o item 17.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela infração de gravidade altíssima, de que trata o item 17.2.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste item serão aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo.

17.1.2. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da contratada no âmbito da Administração Pública Federal.

17.2. As condutas da contratada contrárias às obrigações previstas no item 12 deste Termo de Referência serão classificadas proporcionalmente à gravidade do fato, conforme tabela abaixo, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

ALÍNEAS DO ITEM 12 NÃO CUMPRIDAS	GRAVIDADE DA FALTA
“a” e “m”	Leve
“d”, “g”, “h”, “j” e “k”	

	Média
“b”, “c”, “f”, “l” e “n”	Alta
“e” e “i”	Altíssima

17.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.1 será precedida de análise jurídica, tendo por autoridade competente exclusiva para a sua aplicação a de nível hierárquico equivalente à de Ministro de Estado, conforme regulamento.

17.4. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor a diferença será inicialmente cobrada pela via administrativa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para quitação.

17.4.1. Frustrada a cobrança administrativa, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição das multas na Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

17.6. Na aplicação das sanções de multa, previstas na alínea “b” do item 17.1, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela contratante, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 17.7 deste Termo de Referência;

b) suspensa:

b.1) pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1/8/2013;

b.2) por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

17.9.1. Neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à

sociedade empresária do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. A contratante informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos à sanção aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, devendo, também, manter atualizadas essas informações.

17.10.1. Independentemente das providências previstas neste item, todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de aplicação da penalidade.

17.11. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admitida a fusão da contratada com outra pessoa jurídica, bem como a sua cisão ou a incorporação a outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica a ser contratada todos os requisitos exigidos para contratação e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com expressa anuência da contratante à continuidade do contrato.

19. ANEXOS

Constituem anexos do presente Termo de Referência:

- a) Anexo A – Modelo de Declaração;
- b) Anexo B – Modelo de Declaração;
- c) Anexo C – Estudos Preliminares;
- d) Anexo D – Especificações Técnicas;
- e) Anexo E – Plantas Baixas;
- f) Anexo F – Planilhas de Proposta de Preços e de Especificação de Equipamentos.

ANEXO A

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023-JFPE**, que vistoriou o local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

Ratifico que o responsável acima assinado compareceu ao local onde os serviços serão executados.

Local e data

Servidor da unidade local

ANEXO B

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023-JFPE**, que não visitou o(s) local(is) dos serviços, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável da licitante

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETO

Descrição:

Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para as subseções judiciárias desta Justiça Federal em Pernambuco, localizadas em Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina.

Códigos de Cadastro no ComprasNet:

Grupo 542 / Serviço 20630 - Instalação de energia fotovoltaica

Grupo 831 / Projeto de energia fotovoltaica

Condições de execução:

1. Caso alguma empresa fique responsável pelo fornecimento e instalação de mais de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica, deverá comprovar a sua capacidade para execução simultânea dos contratos, sem prejuízo do prazo final da entrega das obras conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. O fornecimento e a instalação do Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica deverão contemplar: a elaboração do projeto executivo, a sua aprovação junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, projetos “*as built*” e suporte técnico.

3. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues e instalados pela empresa CONTRATADA sem custo adicional, no prazo determinado, a contar da data inicial constante da Ordem de Serviço.

4. O fornecimento e a instalação dos equipamentos deverão estar em conformidade com a planta de cobertura e com as especificações técnicas fornecidas pela Seção de Administração Predial e Engenharia, no Termo de Referência.

5. O Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica a ser instalado deverá ser capaz de produzir, anualmente, no mínimo:

Subseção Judiciária de Caruaru - 247.000 kWh

Subseção Judiciária de Garanhuns - 223.000 kWh

Subseção Judiciária de Serra Talhada - 208.000 kWh

Subseção Judiciária de Salgueiro - 130.000 kWh

Subseção Judiciária de Petrolina - 253.0007 kWh

6. O licitante deverá apresentar Planilha de Proposta de Preços e de Especificação de Equipamentos ofertados, na qual deverá constar o valor unitário por kWp e o valor total dos kWp. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), incluindo todos os elementos que formarão o preço final do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nesse valor os impostos, as taxas, o

frete, as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local da entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem como todos os custos diretos e indiretos para fornecimento dos materiais e execução do objeto (mão de obra).

7. Esta contratação deverá contemplar a instalação de sistema capaz de realizar o **monitoramento e gerenciamento da produção de energia fotovoltaica**.

8. Caberá à contratada realizar o acompanhamento do sistema de monitoramento e gerenciamento pelo tempo de garantia dos serviços e de seus componentes.

9. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento da equipe técnica da JFPE para capacitá-la a executar as manutenções necessárias e o monitoramento, bem como a aferição da *performance* do sistema.

2. DELIBERAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO OU NÃO EM IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS

Não se aplica.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PROBLEMA(S) A SER(EM) RESOLVIDO(S)

a. Essa contratação visa à redução das despesas de custeio, uma vez que a utilização de energia fotovoltaica suprirá toda a necessidade de energia elétrica das subseções elencadas, proporcionando uma redução imediata no valor das faturas mensais;

b. Do ponto de vista ambiental, considerando os altos níveis de radiação solar das localidades onde estão as subseções judiciárias alvo desta contratação, a geração de energia elétrica por meio de uma fonte limpa e renovável, o sol, contribui para a redução dos impactos no meio ambiente, reduz a emissão de gás CO₂, que atua negativamente para o efeito estufa, e atende aos critérios de sustentabilidade.

c. Essa contratação está prevista no Plano de Obras desta Justiça Federal, sob os seguintes cadastros:
N265 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Caruaru

N266 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Garanhuns

N267 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Petrolina

N268 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Serra Talhada

15U7 - Implantação de usina fotovoltaica na JFPE em Salgueiro

d. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

e. A contratação está alinhada indiretamente ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal na medida em que visa a implementar ações sustentáveis em suas unidades.

f. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que podem ser objetivamente definidos, dentro dos padrões e especificações usuais do mercado, necessitando do acompanhamento de profissional habilitado e equipe técnica específica para sua execução.

g. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCLUINDO-SE QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PROPONENTE)

Requisitos da contratação:

a) Contratação de empresa de engenharia que tenha executado serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação.

b) Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

b.1) Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA da jurisdição de sua sede.

b.2) A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação.

b.3) Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência;

b.4) Após sua contratação, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa ao serviço a ser executado.

b.5) Declaração de Vistoria ou Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo.

b.6) **Qualificação técnica:**

a) qualificação técnica genérica - registro ou inscrição do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) eletricista, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

b) qualificação técnico-operacional - no mínimo 1 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a sociedade empresária licitante já executou obras/serviços compatíveis em características com a parcela de maior relevância técnica do objeto da licitação, vedado o somatório de atestados e a subcontratação.

b.1) consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de aferição da qualificação técnico-operacional da sociedade empresária licitante:

b.1.1) o fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica de potência mínima, em KWp, correspondente a 50% da potência requerida para a localidade indicada no lote ou item;

b.1.2) o fornecimento e execução de estrutura metálica para instalação de usina fotovoltaica;

c) qualificação técnico-profissional - atestado(s) de qualificação técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a experiência do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) eletricista, no fornecimento e instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

c.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da alínea supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

b.7) Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

a.1) É possível a participação de licitante em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

b.1) Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

b.2) Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

b.3) Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

c) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do somatório do valor do(s) lote ou item(ns) estimado(s) da contratação.

c.1) Nos casos em que o patrimônio líquido da empresa for inferior ao limite estabelecido na alínea "c", a licitante deverá desistir, à sua escolha, da quantidade de itens que lhe permita atender ao critério.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º](#)).

e) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#)).

f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para essa contratação, embora o mercado ofereça placas solares e equipamentos diversos, optou-se por adotar o mesmo sistema instalado na Subseção Judiciária dos Palmares, de modo a facilitar as manutenções futuras.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO*

Para serviços de engenharia, o mercado dispõe das seguintes modelos de contratações:

- Contratação englobando todos os serviços e fornecimento de materiais: Essa solução requer que os materiais a serem utilizados estejam bem especificados, evitando-se utilização de materiais inadequados. Apresenta o benefício de configurar uma contratação completa, na qual o contratante não necessita adquirir os materiais, que poderiam resultar em gastos desnecessários dos recursos públicos, a partir de sobras de materiais;
- Contratação englobando todos os serviços sem fornecimento de materiais: Nesse caso, o contratante precisa adquirir todos os materiais necessários, uma vez que a contratada fornecerá apenas a mão de obra. Isso poderia acarretar demora no processo da execução, decorrente da necessidade de outras licitações e poderia resultar em gastos desnecessários dos recursos públicos, a partir de sobras de materiais;
- Contratação englobando todos os serviços e fornecimento de alguns materiais: A necessidade de outras licitações, para adquirir parte dos materiais a serem utilizados nos serviços, poderia acarretar demora no processo da execução e poderia resultar em gastos desnecessários dos recursos públicos, a partir de sobras de materiais.

Desse modo, a contratação englobando todos os serviços e fornecimento de materiais/equipamentos por parte da empresa contratada apresenta-se como mais viável e vantajoso para os serviços objeto desse estudo.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o levantamento dos serviços necessários foram avaliadas as condições atuais das instalações físicas que compõem as subseções judiciárias elencadas, de modo a colher dados que servissem de base para a implantação de um sistema de energia fotovoltaica.

Foi considerada a instalação dos módulos fotovoltaicos em toda a extensão da cobertura das edificações existentes em cada unidade objeto desta contratação, prática que vem sendo adotada pela maioria das instituições públicas brasileiras, uma vez que essa conduta demanda menor investimento na infraestrutura de suporte desses módulos, com exceção da Subseção Judiciária de Caruaru, onde foi possível prever painéis fotovoltaicos em carport, além dos que foram considerados nos telhados existentes.

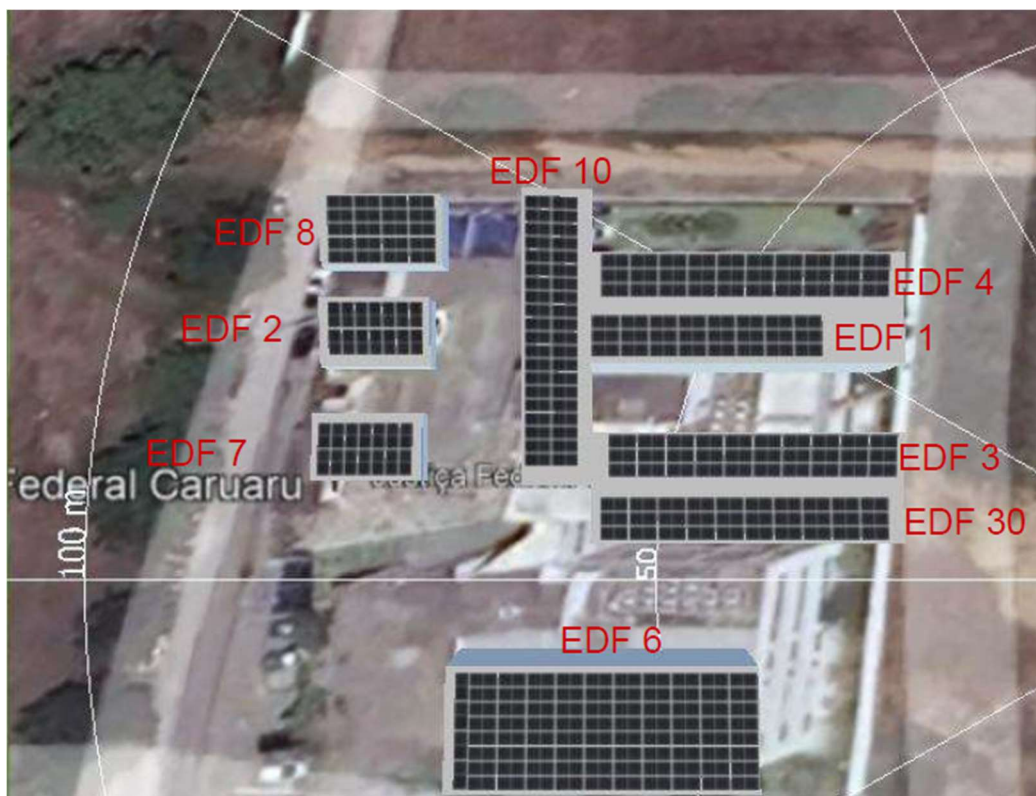
A estimativa da capacidade de geração de energia foi determinada pela quantidade máxima de módulos fotovoltaicos que podem ser alocados na cobertura de cada imóvel.

Para verificação se a potência gerada atenderá ao consumo anual de energia elétrica das subseções, foi levado em conta o somatório dos consumos mensais de energia elétrica da subseção no ano de 2019, último período em que houve trabalho presencial, com a totalidade do quadro de servidores ao longo de todo o exercício.

O estudo abaixo, foi apresentado nas propostas da empresa SINGA Energia Elétrica e Solar LTDA., após conhecimento do local e das necessidades de consumo de energia elétrica de cada edificação em análise, a partir dos dados colhidos das faturas mensais durante o ano de 2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARUARU

Área do gerador fotovoltaico: 739,1 m² (Sendo 511,6 m² no telhado existente e 227,5 m² em carpot)



CONTRATO	4002640789				
CLIENTE	JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO - Subseção Judiciária de Caruaru				
CLASSIFICAÇÃO	A4 - HORO-SAZONAL VERDE - PODER PÚBLICO FEDERAL				
ENDEREÇO	Rua Professor Lourival Vilanova, nº 196, Bairro Universitário, Caruaru/PE				
CNPJ	05.441.804/0001-40				
MÊS/ANO	CONSUMO ATIVO NA PONTA (kWh)	CONSUMO ATIVO FORA PONTA (kWh)	DEMANDA ATIVA (kW)	TOTAL (kWh)	POTÊNCIA MÉDIA MENSAL (kwp)*
jan/19	953	15.130,64	130	16.083,64	-

fev/19	1008,5	15.701,36	130	16.709,86	
mar/19	1064,42	16.714,88	130	17.779,30	
abr/19	1087,81	16.459,04	130	17.546,85	
mai/19	1108,54	17.521,76	130	18.630,30	
jun/19	938,73	14.186,00	130	15.124,73	
jul/19	986,29	14.268,00	130	15.254,29	
ago/19	970,82	15.186,40	130	16.157,22	
set/19	951,47	14.294,24	130	15.245,71	
out/19	1097,95	16.855,92	130	17.953,87	
nov/19	972,29	15.114,24	130	16.086,53	
dez/19	1128,65	15.990,00	130	17.118,65	
TOTAL ANUAL	12.268,47	187.422,48	1560	199.690,95	124,81
ESTIMATIVA DO CONSUMO PARA DEFINIÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (kWh)	18.402,71	187.422,48	-	205.825,19	128,64
ENERGIA TOTAL A SER PRODUZIDA PELO GERADOR FOTOVOLTAICO (kwh)**				246.573,00	155,87
EXCEDENTE DE ENERGIA (kWh)				40.747,82	25,47
% EXCEDENTE DE ENERGIA				17	-

* 1kWh = 133,33 kWp/mês

** Total instalado em telhado existente e em carpot

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

Área do gerador fotovoltaico: 635,8 m² (Telhado existente)



CONTRATO	4006648377				
CLIENTE	JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO - Subseção Judiciária de Garanhuns				
CLASSIFICAÇÃO	A4 - HORO-SAZONAL VERDE - PODER PÚBLICO FEDERAL				
ENDEREÇO	Rua Vital Brasil, nº 44, Novo Heliópolis, Garanhuns/PE				
CNPJ	05.441.804/0001-40				
MÊS/ANO	CONSUMO ATIVO NA PONTA (kWh)	CONSUMO ATIVO FORA PONTA (kWh)	DEMANDA ATIVA (kW)	TOTAL (kWh)	POTÊNCIA MÉDIA MENSAL (kwp)*
jan/19	591,78	6.880,62	40	7.472,40	-
fev/19	643,04	6.981,48	40	7.624,52	-
mar/19	664,65	8.361,54	40	9.026,19	-
abr/19	712,54	7.826,08	40	8.538,62	-
mai/19	770,64	8.040,92	40	8.811,56	-
jun/19	699,94	6.489,48	40	7.189,42	-
jul/19	764,35	6.254,14	40	7.018,49	-
ago/19	782,95	6.253,32	40	7.036,27	-
set/19	685,87	5.723,60	40	6.409,47	-
out/19	777,45	7.506,28	40	8.283,73	-
nov/19	702,56	7.873,64	40	8.576,20	-
dez/19	745,6	9.007,70	40	9.753,30	-
TOTAL ANUAL	8.541,37	87.198,80	480	95.740,17	59,84
ESTIMATIVA DO CONSUMO PARA DEFINIÇÃO DO SISTEMA	12.812,06	87.198,80	-	100.010,86	62,51

FOTOVOLTAICO (kWh)				
ENERGIA A SER PRODUZIDA PELO GERADOR FOTOVOLTAICO (kwh)			222.491,00	134,07
EXCEDENTE DE ENERGIA (kWh)			122.480,15	76,55
% EXCEDENTE DE ENERGIA			55	-

* 1kWh = 133,33 kWp/mês

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA

Área do gerador fotovoltaico: 578,9 m² (Telhado existente)



CONTRATO	4006105500
-----------------	-------------------

CLIENTE	JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO - Subseção Judiciária de Serra Talhada				
CLASSIFICAÇÃO	A4 - HORO-SAZONAL VERDE - PODER PÚBLICO FEDERAL				
ENDEREÇO	Rua Vereador Silvino Cordeiro, s/n, AABB, Serra Talhada/PE				
CNPJ	05.441.804/0001-40				
MÊS/ANO	CONSUMO ATIVO NA PONTA (kWh)	CONSUMO ATIVO FORA PONTA (kWh)	DEMANDA ATIVA (kW)	TOTAL (kWh)	POTÊNCIA MÉDIA MENSAL (kwp)*
jan/19	625,41	8.530,05	60	9.155,46	-
fev/19	583,76	9.368,50	60	9.952,26	-
mar/19	664,77	10.563,65	60	11.228,42	-
abr/19	754,3	10.840,40	60	11.594,70	-
mai/19	738,58	10.354,55	60	11.093,13	-
jun/19	595,95	8.253,30	60	8.849,25	-
jul/19	594,46	8.025,75	60	8.620,21	-
ago/19	606,47	7.353,35	60	7.959,82	-
set/19	541,02	7.910,95	60	8.451,97	-
out/19	675,78	10.338,15	60	11.013,93	-
nov/19	716,83	10.163,90	60	10.880,73	-
dez/19	759,48	11.414,40	60	12.173,88	-
TOTAL ANUAL	7.856,81	113.116,95	720	120.973,76	75,61
ESTIMATIVA DO CONSUMO PARA DEFINIÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (kWh)	11.785,22	113.116,95	-	124.902,17	78,07
ENERGIA A SER PRODUZIDA PELO GERADOR FOTOVOLTAICO (kwh)				207.322,00	122,08
EXCEDENTE DE ENERGIA (kWh)				82.419,84	51,51
% EXCEDENTE DE ENERGIA				40	-

* 1kWh = 133,33 kWp/mês

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SALGUEIRO

Área do gerador fotovoltaico: 372,2 m² (Telhado existente)



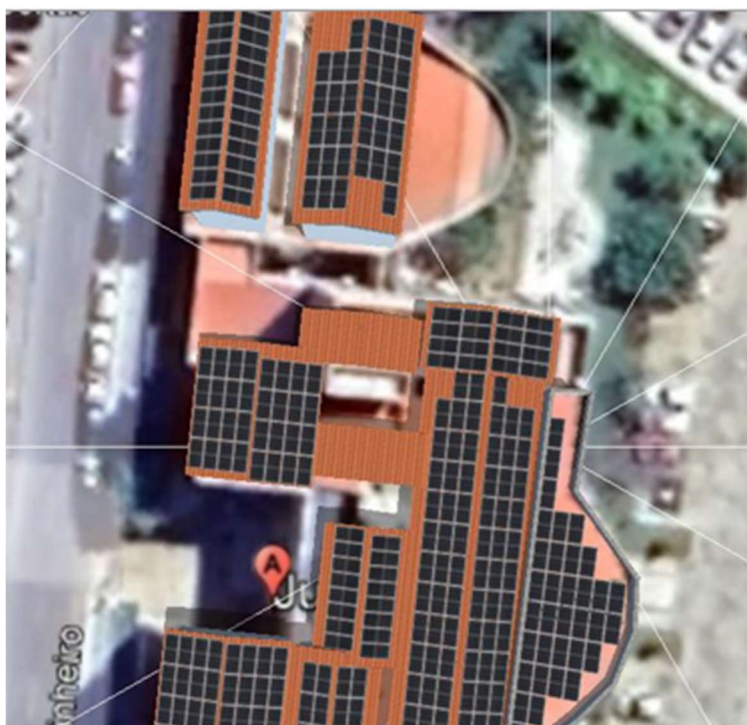
CONTRATO	4005273264				
CLIENTE	JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO - Subseção Judiciária de Salgueiro				
CLASSIFICAÇÃO	A4 - HORO-SAZONAL VERDE - PODER PÚBLICO FEDERAL				
ENDEREÇO	Rua João Veras de Siqueira, s/n, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE				
CNPJ	05.441.804/0001-40				
MÊS/ANO	CONSUMO ATIVO NA PONTA (kWh)	CONSUMO ATIVO FORA PONTA (kWh)	DEMANDA ATIVA (kW)	TOTAL (kWh)	POTÊNCIA MÉDIA MENSAL (kwp)*
jan/19	454,24	4.978,43	35	5.432,67	-
fev/19	481,1	5.671,84	35	6.152,94	
mar/19	479,6	5.902,46	35	6.382,06	
abr/19	536,56	6.056,21	35	6.592,77	
mai/19	571,78	6.002,41	35	6.574,19	
jun/19	440,67	4.692,45	35	5.133,12	

jul/19	487,17	5.081,44	35	5.568,61	
ago/19	511,74	5.039,93	35	5.551,67	
set/19	449,53	4.938,45	35	5.387,98	
out/19	556,38	6.874,16	35	7.430,54	
nov/19	506,48	6.396,00	35	6.902,48	
dez/19	544,11	6.963,34	35	7.507,45	
TOTAL ANUAL	6.019,36	68.597,12	420	74.616,48	46,64
ESTIMATIVA DO CONSUMO PARA DEFINIÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (kWh)	9.029,04	68.597,12	-	77.626,16	48,52
ENERGIA A SER PRODUZIDA PELO GERADOR FOTOVOLTAICO (kwh)				129.760,00	78,48
EXCEDENTE DE ENERGIA (kWh)				52.133,84	32,58
% EXCEDENTE DE ENERGIA				40	-

* 1kWh = 133,33 kWp/mês

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

Área do gerador fotovoltaico: 754,6 m² (Telhado existente)



CONTRATO	1944105014				
CLIENTE	JUSTIÇA FEDERAL DE PERNAMBUCO - Subseção Judiciária de Petrolina				
CLASSIFICAÇÃO	A4 - HORO-SAZONAL VERDE - PODER PÚBLICO FEDERAL				
ENDEREÇO	Praça Santos Dumont, Petrolina/PE				
CNPJ	05.441.804/0001-40				
MÊS/ANO	CONSUMO ATIVO NA PONTA (kWh)	CONSUMO ATIVO FORA PONTA (kWh)	DEMANDA ATIVA (kW)	TOTAL (kWh)	POTÊNCIA MÉDIA MENSAL (kwp) *
jan/19	533,1	11.242,20	145	11.775,30	-
fev/19	633,7	17.264,28	145	17.897,98	-
mar/19	614,56	19.217,52	145	19.832,08	-
abr/19	667,28	21.866,94	145	22.534,22	-
mai/19	664,81	20.784,54	145	21.449,35	-
jun/19	545,48	17.869,44	145	18.414,92	-
jul/19	570	16.017,06	145	16.587,06	-
ago/19	501,27	15.224,94	145	15.726,21	-
set/19	493,72	15.665,28	145	16.159,00	-
out/19	582,49	19.156,02	145	19.738,51	-

nov/19	707,99	22.287,60	145	22.995,59	
dez/19	597,12	22.661,52	145	23.258,64	
TOTAL ANUAL	7.111,52	219.257,34	1740	226.368,86	141,48
ESTIMATIVA DO CONSUMO PARA DEFINIÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO (kWh)	10.667,28	219.257,34	-	229.924,62	143,71
ENERGIA A SER PRODUZIDA PELO GERADOR FOTOVOLTAICO (kwh)				252.335,00	159,14
EXCEDENTE DE ENERGIA (kWh)				22.410,38	14,01
% EXCEDENTE DE ENERGIA				9	-

* 1kWh = 133,33 kWp/mês

O excedente de energia deverá ser compartilhado com o edifício-sede da JFPE.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário do quilowatt-pico foi estimado com base numa pesquisa de mercado que englobou dados obtidos no sítio do ComprasNet a contratação da usina fotovoltaica instalada na Subseção Judiciária dos Palmares (processo SEI nº 0001991-67.2022.4.05.7500), contratação de usina fotovoltaica no TRF5 (processos SEI nº 9309-49.2022.4.05.7000 e nº 3424-54.2022.4.05.7000) e proposta da empresa SINGA, que deram origem à planilha de formação do preço de referência:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA – Usina sobre telhado			
EMPRESA	QUANTIDADE (kWp)	VALOR CONTRATADO (R\$/kWp)	VALOR UNITÁRIO (R\$/kWp)
TRF5	58,30	269.332,76	4.619,77
JFPE (Palmares)	100,00	422.730,00	4.227,30
Cotação - SINGA			5.200,00
		VALOR MÉDIO	4.682,36

Preço De Referência – Usina Sobre Telhado: R\$ 4.682,36/Kwp

Formação Do Preço Unitário - Usina Tipo Carpot

FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO PARA ESTRUTURA METÁLICA - Usina tipo carpot

Proposta ajustada da empresa vencedora do Pregão 62/2021-TRF5 em dezembro/2021 (Proc. SEI nº 0009826-88.2021.4.05.7000)

Valor da estrutura metálica para estacionamento carpot para 14 vagas: R\$56.141,64

Valor unitário da estrutura metálica para estacionamento carpot: R\$56.141,64/14=R\$ 4.010,12

Atualização do valor unitário da estrutura metálica para estacionamento carpot: R\$ 4.484,36

MySide GUIA IMÓVEIS

Dicas de Compra Mercado imobiliário Financiamento Investir em imóveis

Guia Imóveis > Investir em imóveis

Calculadora INCC: calcule a correção do INCC-M por período

23 Maio 2022 | Atualizado em 14 Junho 2023 Por Redação MySide

Valor a ser atualizado:

Digite o valor que você gostaria de calcular a correção do INCC.

Data inicial

Mês **Ano**

Data final

Mês **Ano**

INCC-M - Valor atualizado **INCC-M - Variação período**

<https://myside.com.br/guia-imoveis/calculadora-incc>

FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA - Usina tipo carpot - SUBSEÇÃO DE CARUARU

Potência da usina tipo carpot a ser instalada no estacionamento: 48 kWp

Número de vagas de garagem: 20 vagas

Valor da estrutura metálica: R\$4.484,36/vaga x 20 vagas = R\$ 89.687,20

Valor da usina instalada na estrutura metálica: R\$4.682,36/kWp x 48kWp = R\$ 224.753,28

Valor total (estrutura metálica + usina): R\$ 89.687,20 + R\$ 224.753,28 = R\$314.440,48

Valor unitário da usina em carpot: R\$314.440,48/48kWp = R\$ 6.550,84/kWp

Preço De Referência – Usina Tipo Carpot: R\$ 6.550,84/Kwp

Para a estimativa do valor da contratação, tem-se a planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade (kWp)	Preço unitário de referência (R\$/kWp)	Preço Total (R\$)
LOTE 1	1.0 Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Caruaru (Painéis no telhado)	108	4.682,36	505.694,88
	2.0 Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Caruaru (Painéis sobre estrutura metálica - carpot)	48	6.550,84	314.440,32
	TOTAL do LOTE 1			820.135,20

3.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Garanhuns (telhado)	135	4.682,36	632.118,60
4.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Serra Talhada (telhado)	123	4.682,36	575.930,28
5.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Salgueiro (telhado)	80	4.682,36	374.588,80
6.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Petrolina (telhado)	160	4.682,36	749.177,60
TOTAL				3.151.950,48

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com vistas à ampliação da competitividade e considerando que as unidades a terem um sistema de geração de energia fotovoltaica instalado são de localidades distintas, optou-se pelo parcelamento da contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante da especificidade do tema, decidiu-se pela contratação de uma fiscalização, de modo que os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, possam contar com o apoio de um profissional com expertise na área de instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica.

11. A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, ALINHADA, PORTANTO, COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO?

(x) Sim : PAC 2023

JFPE-PE-GABNA-0002 - Usina fotovoltaica na Subseção de Caruaru

JFPE-PE-GABNA-0003 - Usina fotovoltaica na Subseção de Garanhuns

JFPE-PE-GABNA-0004 - Usina fotovoltaica na Subseção de Petrolina

JFPE-PE-GABNA-0005 - Usina fotovoltaica na Subseção de Salgueiro

JFPE-PE-GABNA-0006 - Usina fotovoltaica na Subseção de Serra Talhada

() Não. Justificativa para a contratação:

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A ação de implantação de um sistema de energia fotovoltaica visa promover a sustentabilidade por meio da utilização de uma fonte renovável de energia e será obtida uma redução significativa no custeio relativo ao consumo de energia elétrica.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Indicar servidores para a realização da fiscalização e gestão contratual;
- Os servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato deverão ser escolhidos, se possível, dentre aqueles que apresentarem conhecimento na área de obras/reforma.
- Iniciar o processo de contratação de fiscalização, com profissional capacitado para essa atividade, que dará suporte aos gestores do contrato de execução de instalação dos sistemas fotovoltaicos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

- Os impactos ambientais serão positivos, uma vez que o sistema fotovoltaico reduz o consumo de energia elétrica convencional, por se tratar de uma fonte de energia limpa e renovável que também contribuirá para a redução da emissão de gás CO₂, agente que atua negativamente para o efeito estufa.

- Nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG no. 5, de 26/05/2017 e da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- d) prever a destinação ambiental adequada dos resíduos da obra/reforma, obedecendo ao Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com as normas da ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- e) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- f) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g) Quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza que:
 - g.1) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - g.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Entendemos como uma contratação viável e necessária para a melhoria nas condições das instalações físicas do prédio.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:

Maria Carolina Costa Pontes

Francisco de Assis Fitipaldi Barros

À Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP

ANEXO D

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Caderno de Especificações é dar informações para a solução completa e integrada de instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica nas Subseções Judiciárias

localizadas em Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina, considerando as limitações de área para instalação de painéis solares, os dados climatológicos da localidade, a posição com relação ao sol da edificação e coberta, as influências de sombras dentre outras. O objeto inclui o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para sua montagem e ativação, dentre os quais se destacam os seguintes:

- A. Elaboração dos Projetos Executivos dos sistemas contratados, que resulte na máxima eficiência de geração de energia elétrica;
- B. Fornecimento dos módulos fotovoltaicos (placas solares) e dos inversores;
- C. Aprovação de Projeto Executivo dos sistemas na concessionária local de energia;
- D. Fornecimento de todos os demais materiais, sistema de aterramento e ferramentas necessários à instalação dos sistemas;
- E. Execução dos serviços de montagem e instalação dos sistemas;
- F. Eventuais adaptações necessárias nos quadros elétricos que servirão de pontos de conexão com a rede elétrica da concessionária;
- G. Fornecimento e instalação do sistema de gerenciamento e monitoramento para atender todos os sistemas instalados, incluindo a estrutura física de comunicação e hardware de controle e supervisão;
- H. Realização de configurações, testes, comissionamento, startup, entrega técnica das instalações e do monitoramento remoto dos sistemas;
- I. Treinamento operacional do sistema;
- J. Elaboração do “*As-Built*” e do manual de operação e manutenção do sistema;
- K. Todos os demais serviços indicados neste documento e aqueles que mesmo não listados vierem a ser exigidos para atender a melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e soluções pela CONTRATADA para plena execução do projeto, cumprindo as exigências da concessionária de energia elétrica local.

1.2 – A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento e a supervisão dos projetos do sistema a ser instalado, de modo a assegurar o cumprimento do contrato e seu cronograma, assim como deverá obter todas as licenças e aprovações para a implantação do sistema de geração de energia elétrica fotovoltaica, devendo observar os prazos e requisitos estabelecidos nas normas técnicas e nos regulamentos técnicos da ANEEL e da concessionária, que disciplinam as condições de acesso ao sistema de distribuição de energia elétrica, tais como solicitações e pareceres de acesso, realização de vistoria e aprovação do ponto de conexão da unidade a ser contemplada com o sistema.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1 – Será instalado sistema de mini e micro geração de energia fotovoltaica do tipo On-Grid (conectados diretamente na rede elétrica, sem a utilização de baterias) nas Subseções Judiciárias localizadas em Caruaru, Garanhuns, Serra, Salgueiro e Petrolina, com sua quantidade estimada de instalação em kWp. Esse sistema terá capacidade de produzir energia suficiente para atender a demanda por energia elétrica de cada subseção onde será instalado, podendo ainda, caso tenha energia excedente, ser utilizada no edifício-sede desta Justiça Federal.

3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto desta licitação, todavia deverão ser observados horários combinados com a fiscalização juntamente com os titulares da unidade, de forma a não interferir nas atividades locais e as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

3.2 – Os serviços que produzam ruído elevado, desligamentos de energia elétrica, ou quaisquer outros que interfiram no ambiente de trabalho de magistrados, servidores e jurisdicionados, deverão ser realizados, a princípio, fora do horário de expediente da Unidade.

3.3 – Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA.

3.4 – A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

A. um Engenheiro Eletricista, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços;

B. Eletrotécnicos e auxiliares técnicos que farão as instalações, auxiliados e acompanhados pelo engenheiro.

3.5 – A qualquer tempo, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração de modo a garantir o bom e efetivo andamento na execução dos serviços contratados.

3.6 – No caso de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, por qualquer motivo, deverá ser comunicado de imediato à CONTRATANTE e efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

3.7 – O Responsável Técnico pela execução dos serviços deverá acompanhar a Fiscalização durante as visitas aos locais de instalação do objeto, sempre que comunicado previamente.

3.8 – Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

3.9 – Deverão ser colocadas tábuas sobre as telhas, ou item semelhante, durante a execução dos serviços de instalação das estruturas e painéis, de forma a evitar que a intensa movimentação dos funcionários danifique o telhado.

3.10. Em caso de danos ao telhamento durante a execução dos serviços, por parte de sua equipe, a CONTRATADA deverá repará-los às suas expensas.

3.11 – Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados de modo a evitar acidentes.

3.12 – A CONTRATADA será responsável pelo transporte até os locais de cada instalação de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para execução das instalações, assim como a sua guarda e bom acondicionamento, não podendo transferir para a CONTRATANTE qualquer responsabilidade do transporte, descarregamento, acondicionamento e vigilância dos materiais, ferramentas e equipamentos.

3.13 – Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail pela CONTRATADA, com o detalhamento necessário e com a devida identificação do subscrevente.

3.14 – A CONTRATADA fará um Diário de Acompanhamento dos Serviços, que poderá ser feito por meio eletrônico, onde serão inseridas todas as informações relevantes com respeito à execução de cada etapa dos serviços executados. Deverá constar do Diário o registro diário do andamento da execução dos serviços, todas as possíveis intercorrências, assim como as formas de soluções para elas. Deverá ser assinado pelo engenheiro responsável e ratificado pela Fiscalização.

4 – PROJETO EXECUTIVO

4.1 – A CONTRATADA deverá elaborar o projeto executivo e aprová-lo na concessionária local e acompanhar o comissionamento por parte da concessionária até a ligação definitiva.

4.1.1 Na **Subseção Judiciária de Caruaru**, além da utilização dos telhados, deverão ser construídas garagens em estrutura metálica, com **227,5 m²**, para comportar a geração de **48 kWp (usina tipo carpot)**.

4.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar o **projeto das estruturas metálicas com o devido cálculo estrutural, inclusive de sua fundação**.

4.2 - O projeto executivo a ser contratado deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da instalação, de acordo com as normas e legislações pertinentes, dentre estas os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, Seção 3.7 do Módulo 3, procurando sempre obter a máxima eficiência no funcionamento, segurança das instalações no aspecto técnico e das pessoas que utilizam cada edifício e boas condições de manutenções.

4.3 – Dentre os elementos necessários, deverão ser apresentadas plantas e diagramas detalhados de todas as estruturas e circuitos, bem como memorial de cálculos do sistema de geração, geração estimada anual, proteção, aterramento e fixação dos painéis.

4.4 – Os espaçamentos necessários para ventilação, acesso e manutenção de todo o sistema deverão ser considerados para elaboração do projeto.

4.5 – O projeto deverá contar ainda com a lista completa de todos os materiais e equipamentos a serem instalados, inclusive os que dizem respeito a controle, monitoramento e medição do sistema.

4.6 – Todos os itens previstos deverão estar de acordo com a Norma de Distribuição – NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 e outras pertinentes ao tipo de instalação, da concessionária local.

4.7 – Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao projeto executivo.

4.8 – Os arquivos dwg dos projetos a serem usados como base para a elaboração do projeto da instalação do sistema fotovoltaico (arquitetônico, elétrico, etc) serão fornecidos à CONTRATADA pela CONTRATANTE no momento da emissão da Ordem de Serviço. Possíveis indefinições ou omissões em tais projetos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA solicitar aditivos contratuais ou alterar as composições de custos.

4.9 – O projeto deve avaliar a sobrecarga aplicada no local das instalações à estrutura da cobertura do edifício, de acordo com o peso distribuído dos painéis fotovoltaicos, técnicos em manutenção e suas estruturas de fixação.

4.10 – O projeto deve conter detalhes dos elementos do sistema, como fixações das estruturas dos painéis, fixação dos inversores, caminho das tubulações, passagem entre a cobertura e área interna e acesso para manutenção e limpeza e área interna.

4.11 Todos os materiais de fixação deverão ser em aço inox, alumínio ou aço galvanizado a fogo.

4.12 – Todas as soluções dadas para o sistema, assim como os tipos de materiais utilizados, nas montagens, fixações, estruturas, etc. deverão ser os mais bem aplicados na boa técnica.

4.13 – Possíveis intervenções necessárias nas coberturas, feitas apenas com o intuito de atender o recebimento dos sistemas de geração fotovoltaica, deverão ser executados pela CONTRATADA.

5 – DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ACESSO

5.1 – A CONTRATADA será responsável pelos trâmites de aprovação de acesso junto à concessionária local e para isso deverá apresentar toda a documentação prevista na Norma de Distribuição– NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 e outras pertinentes ao tipo de instalação, da concessionária local.

5.2 – A unidade consumidora que fará parte do sistema de compensação de energia será o edifício-sede da JFPE, situado na Av. Recife, 6250, Bairro do Jiquiá, Recife/PE

6 – PARÂMETROS DOS SISTEMAS

6.1 – Sistema Fotovoltaico:

6.1.1- O sistema será instalado sobre a cobertura das unidades de cada subseção, com exceção da localizada em Caruaru que terá área complementada com estrutura tipo carpot, sendo que as características de cada uma estão elencadas neste Termo de Referência.

6.1.2 – O sistema deverá ser projetado de forma a utilizar a máxima captação de energia ao longo do ano, devendo os painéis fotovoltaicos estarem orientados, o mais próximo possível, em direção ao Norte Verdadeiro e a inclinação no chamado ângulo ótimo.

6.1.3 – A posição dos painéis fotovoltaicos também deverá ser projetada de forma a evitar áreas de sombreamento.

6.1.4 – O sistema deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.

6.1.5 – As intervenções necessárias para as instalações nas partes físicas do imóvel, como aberturas e rasgos, deverão ser feitas e reparadas pela CONTRATADA sem custo adicional, mantendo a característica original.

6.1.6 – Quando necessária caixa de passagem, deve ser do tipo condutele, em alumínio, fixada com parafusos resistentes a intempéries (em aço inox, alumínio ou aço galvanizado a quente) com tampa vedada.

6.1.7 – Tubulações externas aparentes em aço galvanizado tipo médio ou pesado e eletrodutos metálicos flexíveis com revestimento externo em camada de PVC extrudado (SEAL TUBO).

6.1.8 – A CONTRATADA deverá recompor, conforme padrão existente, as paredes, pintura, forro, piso ou qualquer elemento do edifício que sofrerem intervenção durante os trabalhos de instalação do sistema, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.9 – Nas instalações e montagens deverão ser utilizados todos os EPI e EPC necessários e seguidas todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10 e NR35.

6.1.10 – Devem ser apresentados à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades, mediante a devida regularização.

6.1.11 – O sistema de geração fotovoltaica deve ter **gerenciamento remoto individual dos módulos**, através de sistema de gerenciamento, monitoramento, controle e supervisão dos dados capaz de manter a base de dados em tempo real e seu histórico. Deve permitir a supervisão remota do sistema e ajustes de parâmetros.

7 – CAPACIDADE A SER INSTALADA

A capacidade do sistema a ser instalado será de, no mínimo, conforme a tabela abaixo:

LOCAL	QUANTIDADE (kWp)	RENDIMENTO ANUAL ESPECÍFICO (kWh/kWp)
Subseção Judiciária de Caruaru	156	1.576,31
Subseção Judiciária de Garanhuns	135	1.653,48
Subseção Judiciária de Serra Talhada	123	1.692,98
Subseção Judiciária de Salgueiro	80	1.648,14
Subseção Judiciária de Petrolina	160	1.580,24

8 – PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

8.1 – A quantidade de painéis deverá ser dimensionada respeitando os limites do espaço físico disponível e a capacidade do sistema a ser instalado.

8.2 – Todos os painéis deverão ser do mesmo fabricante e modelo e certificados pelo INMETRO com classificação energética “A” conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem e IEC 61215 e 61730.

8.2.1 – Modelos de referência: 20 X JAM72S30-545/MR (V2), da JA Solar Holdings Co., LTDA., com potência de pico mínima de 545W, ou equivalente técnico desde que homologado para instalação pela concessionária de energia elétrica local.

8.3 – Tipo de célula: Silício monocristalino ou policristalino.

8.4 – Tipo de moldura: Alumínio

8.5 – Grau de proteção mínimo: IP 67

8.6 – Potência mínima por área: 213 Wp/m²

8.7 – Tolerância de potência: 0% a +5%

8.8 – Eficiência mínima: 19% nas condições padrões de teste (CPT)

8.9 – Coeficiente de temperatura máximo: 0,5%/°C

8.10 – Garantia de potência nominal após os 10 primeiros anos: $\geq 92\%$

8.11 – Garantia de potência nominal após os 25 primeiros anos: $\geq 83\%$

8.12 – Garantia contra defeitos de fábrica: Mínimo de 10 anos

8.13 – Qualificação de projeto e homologação: IEC 61215

8.14 – Qualificação de segurança de módulos fotovoltaicos: IEC 61730

8.15 – Registro Nacional de Conservação de Energia do Programa Brasileiro de Etiquetagem emitido pelo Inmetro: Classe A

8.16 – Condições Padrões de Teste (CPT): irradiação de $1000\text{W}/\text{m}^2$, espectro de massa de ar 1, m5 e temperatura de célula de 25°C .

8.17 – Poderão ser utilizadas placas com maior potência desde que atendidas às exigências mínimas estabelecidas acima.

8.18 – Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem ser resistentes a intempéries, não propagar chamas, maleável e com tensão de isolamento superior a 750 V.

8.19 – Os conectores devem ser no padrão MC4, snaplock, ou similar, com travamento interno, IP67, corrente acima de 30A.

8.20 – Fixação dos Painéis:

A. A estrutura de fixação dos painéis deverá ser estática, com ângulo de inclinação conforme definido no projeto executivo e executado com o tipo/modelo mais adequado tecnicamente para o tipo de cobertura, com materiais resistentes a intempéries e o tipo deve ser submetido antecipadamente à CONTRATANTE. O dimensionamento da estrutura de fixação, suportes e parafusos é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve resistir a intempéries, podendo ser de alumínio, aço galvanizado a fogo ou aço inox, garantindo a melhor ventilação natural para os módulos.

b) As estruturas de fixação dos módulos fotovoltaicos deverão ser fornecidas em alumínio ou aço inoxidável. Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser de aço inoxidável, alumínio ou aço galvanizado a fogo.

c) As hastes, conectores e condutores de aterramento deverão ser em cobre e liga apropriado, tipo Copperweld, e em acordo com as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

d) Deverá ser escolhida a melhor opção de estrutura de suporte e fixação dos módulos para cada tipo de telhado. Essa solução deve considerar a resistência aos ventos, com a menor intervenção possível no telhado original, evitando novos furos e facilitando a manutenção ou troca das telhas existentes.

9 – INVERSORES

9.1 – A quantidade e potência de saída de cada inversor deverá ser estabelecida de acordo com a capacidade do sistema e às exigências abaixo.

9.1.1 – Tipo de inversor: microinversor para sistema trifásico conectado à rede, sem uso de transformador

9.1.1.1 – Modelos de referência: microinversor ALTENERGY POWER SYSTEM INC. (APSYSTEMS) ou equivalente técnico desde que homologado para instalação pela concessionária de energia elétrica local.

9.1.2 – Tensão de saída: 220/380V

9.1.3 – Frequência de saída: 60Hz

9.1.4 – Potência mínima total: específica para cada sistema, sendo o seu valor ou do somatório de inversores acima de 90% da potência total de pico do sistema.

9.1.5 – Eficiência mínima de pico: 95%

9.1.6 – Fator de dimensionamento mínimo: 0,9

9.1.7 – Grau de proteção mínimo: IP 65

9.1.8 – Normas a atender: ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116 ou as normas europeias IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014 ou norma americana IEEE 1547. Devem possuir certificação do INMETRO – aceitável pela Concessionária local (CELPE).

9.1.9 – Proteções: conforme exigência do PRODIST e da Norma de Distribuição Unificada – NDU 013.

9.1.10 – Os inversores serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA.

9.1.11 – Os inversores devem ter baixa emissão de ruídos.

9.1.12 – Devem possuir proteção contra “ilhamento”, atendendo a resposta de variação de tensão.

9.1.13 – Controle de fator de potência automático em função de variação da corrente de saída.

9.1.14 – Os inversores devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada, curto-circuito na saída, sobretensão e surtos em ambos os circuitos, proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra superaquecimento.

9.1.15 – Os inversores devem ser conectados aos dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.

9.1.16 – Todos os circuitos devem ser identificados em seus terminais no inversor e nos quadros de proteção e string box com plaquetas em material plástico gravadas em baixo relevo com cores em contraste.

9.1.17 – Deve ter dispositivo de monitoramento remoto.

10 – CABOS E TUBULAÇÕES

10.1 – Os condutores CC deverão ser apropriados para utilização em sistemas solares, possuir isolamento EPR e conectores MC4.

10.2 – Para os condutores do lado CA deverão ser atendidas no mínimo as exigências da norma NBR 5410.

10.3 – Todos os terminais dos condutores deverão ser identificados, conforme diagrama de ligação a ser elaborado pela CONTRATADA.

10.4 – Os condutores deverão ser protegidos por eletrodutos tanto acima quanto abaixo do telhado.

10.5 – Deverão ser utilizados eletrodutos metálicos flexíveis-SEALTUBO para as tubulações aparentes, eletrodutos PVC rígido para as instalações subterrâneas e metálicas média, pesada ou flexível metálica (SEAL TUBO) para as tubulações acima da laje e telhado.

10.6 – Para a descida dos condutores não será admitido perfurar as telhas, sendo necessário prever outra forma de realizar tal parte da instalação.

10.7 – Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema com a rede da CONTRATANTE, dentre eles, barramentos, quadros e conectores.

11 – QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CA E CC

11.1 – Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA painéis de interface confeccionados de material não corrosivo com as dimensões para abrigar e proteger os equipamentos CA e CC, tais como chaves seccionadoras, DPS, disjuntores e todos os demais itens necessários.

11.2 – Deverão ser utilizados painéis adequados às instalações elétricas, de dimensões apropriadas para abrigar os equipamentos de proteção, controle, manobra, etc.

11.3 – Os quadros serão instalados na posição indicada conforme projeto executivo a ser elaborado pela CONTRATADA.

12 – SISTEMAS DE ATERRAMENTO

12.1 – O sistema de aterramento deverá ser compatível com os padrões e normas da concessionária local, atendendo aos requisitos de segurança pessoal e dos equipamentos com relação também à resistência final do aterramento, que deve ser medida com equipamento apropriado no comissionamento.

12.2 – Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade. Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento. Toda a instalação, deve ser realizada em conformidade com as normas NBR 5419 e NBR 5410, inclusive, eventuais adaptações necessárias.

12.3 – O sistema de aterramento deve ser feito de forma a resultar em valor de resistência dentro do aceitável para o tipo de instalação e deverá constar no relatório de Comissionamento do sistema após executada os valores dessas resistências após a medição com equipamentos apropriados.

13 – INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Todos os instrumentos de medição, máquinas e ferramentas necessários para a boa execução dos serviços de instalação do sistema fotovoltaico deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

14 – SISTEMAS DE MONITORAMENTO – VIA WEB E DISPOSITIVO MÓVEL

14.1 – O sistema de monitoramento deverá coletar e monitorar todos os dados do sistema fotovoltaico, possibilitando análise em tempo real da performance de geração de energia e indicação de possíveis falhas.

14.2 – Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para conexão do sistema de monitoramento à rede local da CONTRATANTE, assim como os ajustes dos parâmetros e configurações necessárias.

15 – INSTALAÇÃO DO SISTEMA

15.1 – O início da instalação só será autorizado após a aprovação do projeto executivo feito pela CONTRATADA junto à concessionária de energia.

15.2 – Deverão ser instalados todos os materiais e equipamentos especificados de acordo com projeto encaminhado e aprovado pela concessionária.

15.3 – Deverá restar pendente apenas a substituição do medidor de energia por parte da concessionária, ficando a cargo da CONTRATADA todos os demais serviços necessários para a instalação, ao bom funcionamento e ao monitoramento do sistema fotovoltaico instalado.

15.4 – Deverão ser atendidas todas as normas da ABNT, normas técnicas da concessionária e as resoluções da ANEEL.

15.5 – Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à instalação do sistema de geração fotovoltaica assim como para o projeto.

16 – COMISSIONAMENTO DO SISTEMA

16.1 – O comissionamento será realizado pela CONTRATADA para verificar se o sistema foi corretamente instalado, se atende às especificações de projeto e às normas cabíveis e está apto para funcionar com segurança, conectado à rede da concessionária.

16.2 – As inspeções e testes operacionais deverão ser realizados com instrumentos apropriados logo após a instalação e antes que este seja colocado em operação.

16.3 – Tais procedimentos serão acompanhados pela fiscalização da CONTRATANTE.

16.4 – Deverá ser elaborado documento que informe os procedimentos a serem adotados no comissionamento de acordo com as recomendações dos fabricantes e com as normas cabíveis, antes do início do comissionamento em si.

16.5 – Devem ser observados, no mínimo, os seguintes pontos durante o comissionamento:

16.5.1 – Inspeção visual e termográfica;

16.5.2 – Documentação completa do sistema;

16.5.3 Testes operacionais (equipamentos, quadros, conexões, circuitos, proteção, aterramento, etc.) verificando as grandezas elétricas e execução de inspeção termográfica nos painéis fotovoltaicos, cabeamento elétrico e conexões e verificação de quantidades e especificações dos equipamentos instalados;

16.5.4 – Inspeção nas estruturas metálicas;

16.5.5 – Testes de funcionamento do sistema de monitoramento remoto;

16.5.6 – Verificar os parâmetros ajustados no sistema e redefinir se for necessário.

16.6 – Após conclusão do comissionamento deverá ser entregue relatório com as seguintes informações:

16.6.1 Período de comissionamento e data do relatório;

16.6.2 Participantes e suas assinaturas;

16.6.3 Todos os procedimentos, fotos e resultados;

- 16.6.4 Lista de problemas encontrados e procedimentos realizados para saná-los;
- 16.6.5 Lista de pendências e prazo para regularização;
- 16.6.6 Possibilidade de problemas futuros detectados durante a inspeção.
- 16.6.7 Informações úteis para o bom funcionamento do sistema.

16.7 – A fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA testes adicionais para constatar o perfeito funcionamento e rendimento esperado do sistema instalado.

17 – PROJETO *AS BUILT*

17.1 – O projeto executivo poderá sofrer algumas alterações durante a instalação do sistema, tornando assim necessária a elaboração de projeto *as built*, o qual será exigido para Recebimento Definitivo do objeto;

17.2 – Nele a CONTRATADA deverá informar as estimativas da taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio), bem como a estimativa de produção anual de energia;

17.3 – Deve conter todas as informações atualizadas após a instalação. O *as built* deve ser feito utilizando as informações e os registros de forma contínua durante todo o procedimento de instalação, para resultar na representação mais próxima do efetivamente executado. Deve conter plantas, cortes que mostrem o sistema e os circuitos, assim como o aterramento e a proteção.

18 – TERMOS DE GARANTIA

18.1 – A CONTRATADA deverá apresentar os certificados de garantia de fábrica para os equipamentos do sistema de geração (incluindo o sistema de monitoramento, controle e medição);

18.2 – Durante a fase de garantia, a CONTRATADA responderá por todos os problemas com equipamentos e intermediará o processo com os fabricantes;

18.3 – A CONTRATADA deverá garantir o sistema contra erros de projeto, de instalação, de escolha de materiais ou equipamentos, incompatibilidade de funcionamento entre equipamentos, erro na coordenação da proteção, inconsistência da especificação e requisitos de projeto, dentre outros.

18.4 – No período de garantia da instalação, será responsabilidade da CONTRATADA a correção de qualquer problema que não tenha sido detectado no comissionamento, mas que seja provocado por erro de projeto ou de instalação;

18.5 – A garantia de desempenho do sistema deverá incluir:

18.5.1 – Capacidade de geração fotovoltaica no momento de comissionamento;

18.5.2 – Funcionamento pleno do sistema de monitoramento;

18.5.3 – Disponibilidade mínima de funcionamento durante o período de garantia;

18.5.4 – Taxa de desempenho do sistema (PR – Performance Ratio) durante o período de garantia.

19 – ESTIMATIVA DE GERAÇÃO ANUAL

Subseção Judiciária de Caruaru - 247.000 kWh
Subseção Judiciária de Garanhuns - 223.000 kWh
Subseção Judiciária de Serra Talhada - 208.000 kWh
Subseção Judiciária de Salgueiro - 130.000 kWh
Subseção Judiciária de Petrolina - 253.0007 kWh

20 – NORMAS TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

20.1 – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, seção 3.7 do módulo 3;

20.2 – Resolução Normativa ANEEL Nº 482 de 17 de abril de 2012, 687/2015 e suas atualizações;

20.3 – Leis, Decretos e Resoluções do Sistema CONFEA/CREA;

20.4 – NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 e NOR-DISTRIBU-ENGE-0111 da CELPE;

20.5 – Normas Brasileiras ABNT NBR 5410, 5419, 16149, 10899, 16274, 16150, IEC 62116;

20.6 – Norma Internacional IEC 61215;

20.7 – NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade;

20.8 – NR 35 – Trabalho em Altura;

20.9 – NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

21 – TREINAMENTO OPERACIONAL

21.1 – Ao final da instalação, deverá ser feito pela CONTRATADA treinamento com servidores designados pela CONTRATANTE com o intuito de capacitá-los para operar o sistema e acompanhar o seu funcionamento através do aplicativo.

21.2 – O treinamento operacional será executado no local da instalação pelo responsável técnico da CONTRATADA.

22 – MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

22.1 – O Manual de Operação e Manutenção do sistema deverá conter todas as informações necessárias para possibilitar que o CONTRATANTE opere e mantenha o sistema fotovoltaico na melhor eficiência de funcionamento.

22.2 – Devem ser apresentados, no mínimo, os seguintes itens:

22.2.1 – descrição da estrutura dos sistemas fotovoltaicos;

22.2.2 – Plano Anual de Manutenção Preventiva;

22.2.3 – procedimentos de manutenção preventiva dos principais componentes (inversores, painéis, DPS, cabos, terminais, disjuntores, apertos de parafusos, fusíveis e conectores); 22.2.4 – diagnose de erros e solução de problemas das partes principais;

22.2.5 – informações sobre substituição de todas principais partes mecânicas e elétricas, inclusive cabos e conectores;

22.2.6 – monitoramento do desempenho geral dos parâmetros importantes do sistema;

22.2.7 – detecção de faltas;

22.2.8 – procedimentos de limpeza dos módulos, de acordo com as orientações do fabricante;

22.2.9 – operação do sistema de monitoramento e gerenciamento.

22.3 – Deve ser elaborado levando em consideração os manuais e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, tanto na definição das rotinas de manutenção quanto na periodicidade dessas atividades.

22.4 – O Plano periódico de Manutenção Preventiva dos sistemas, em formato de tabela, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

22.4.1 – equipamento objeto da inspeção/intervenção;

22.4.2 – atividade de manutenção a ser realizada;

22.4.3 – periodicidade;

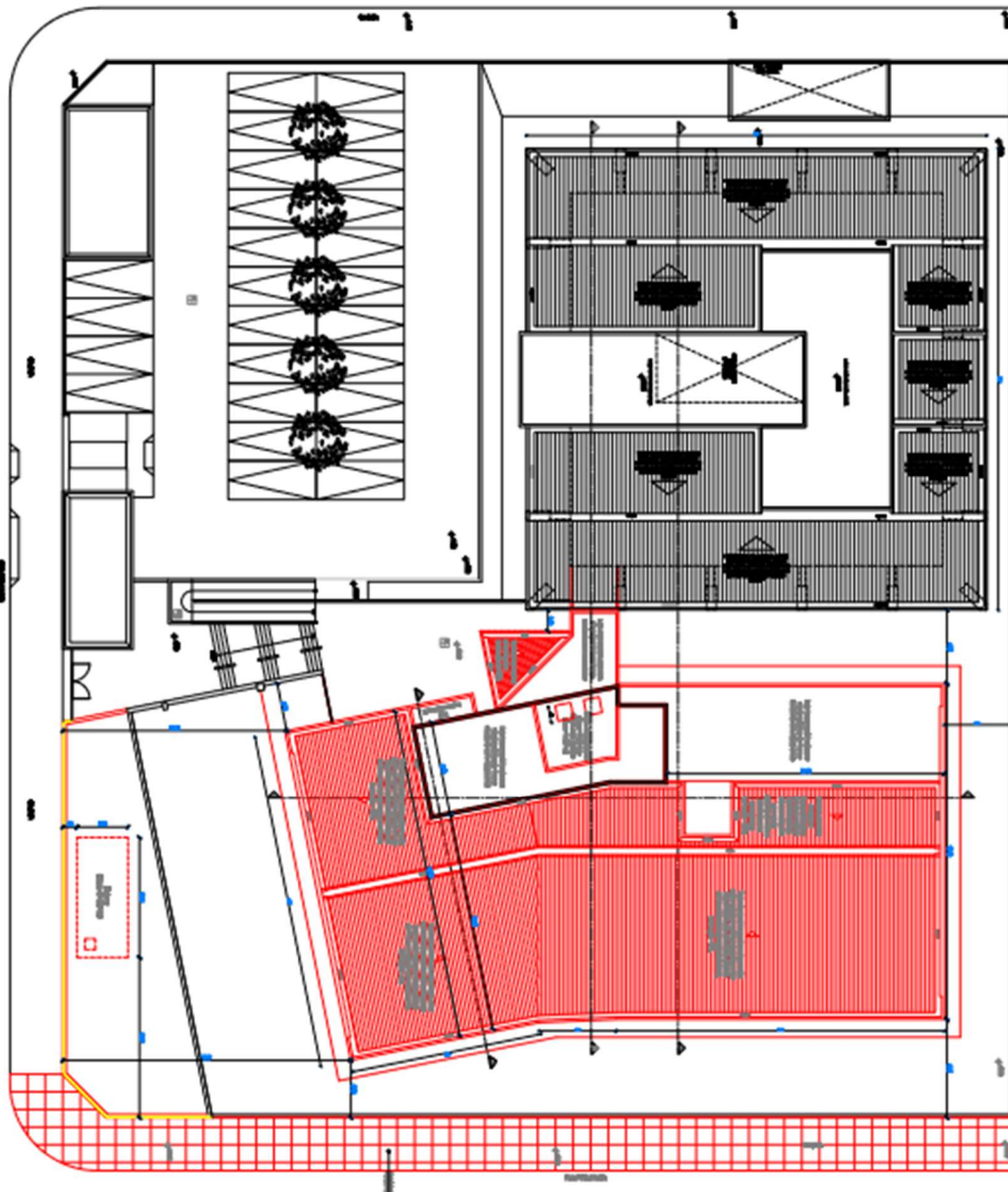
22.4.4 – campo dedicado aos comentários acerca da atividade de manutenção realizada durante certo tempo de acordo com a periodicidade definida para essa atividade.

ANEXO E

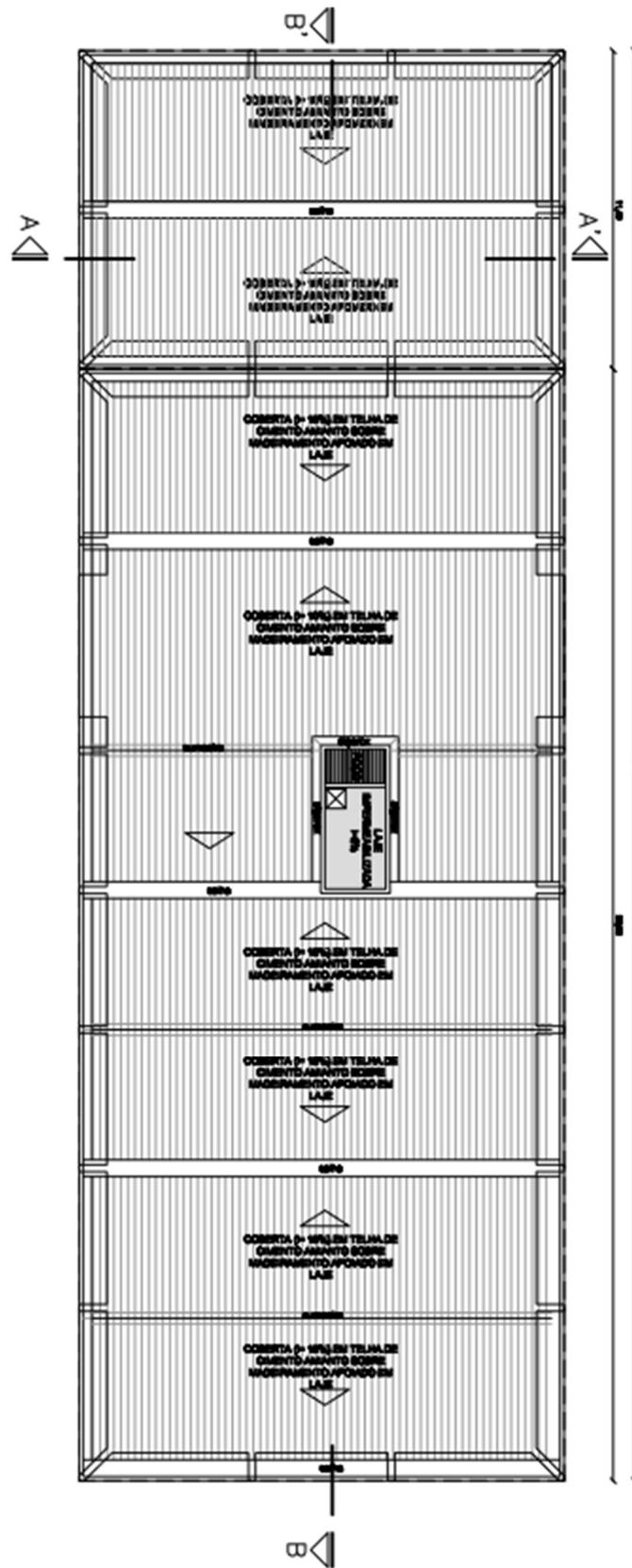
PLANTAS BAIXAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARUARU

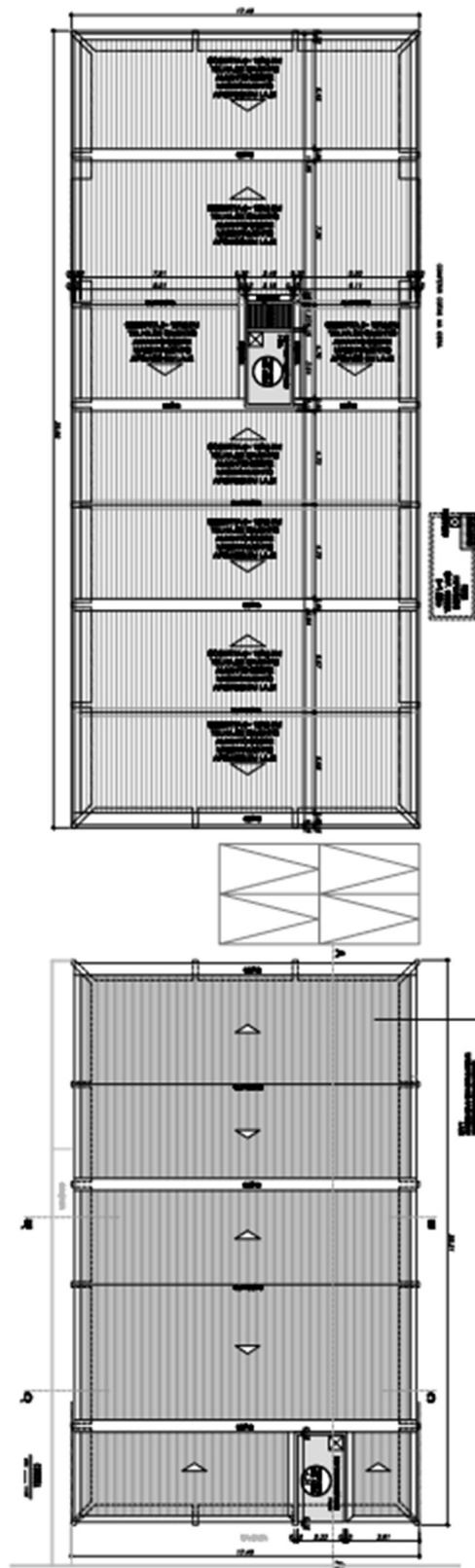
TELHADO



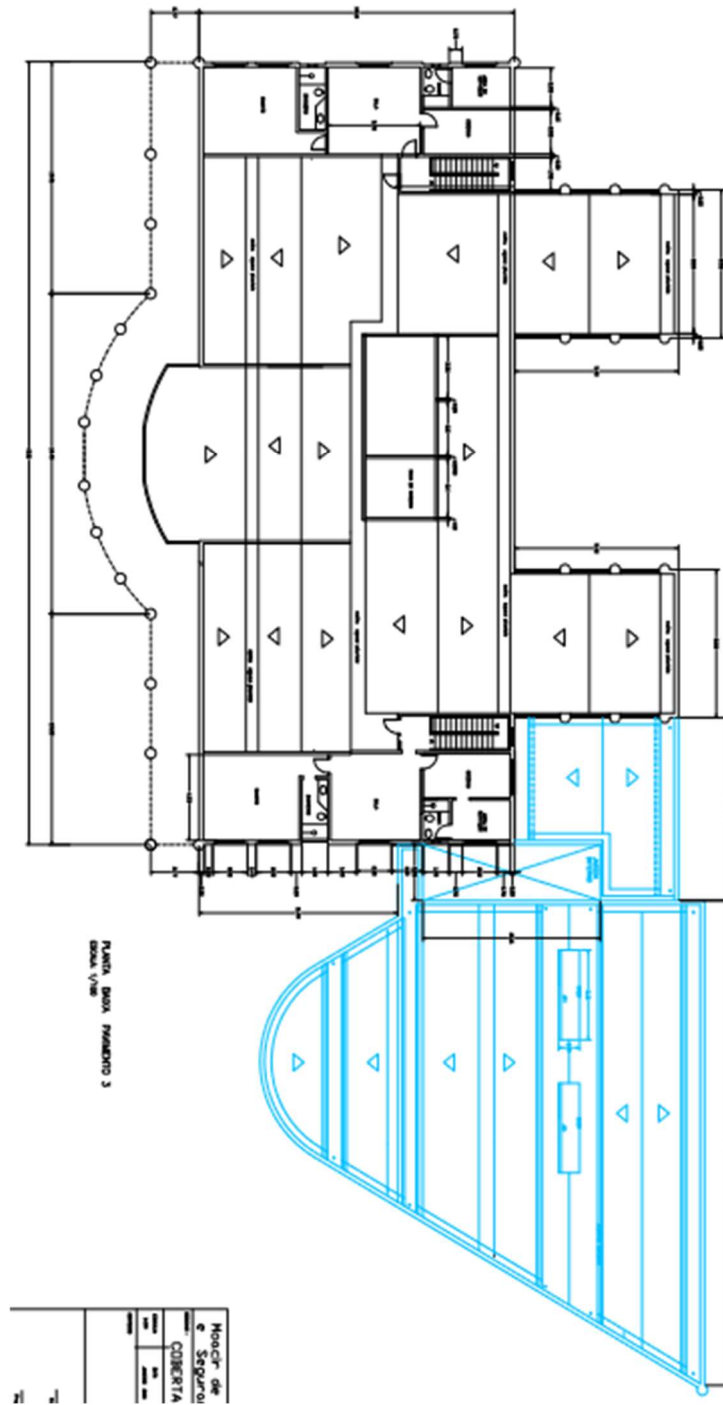
ESTACIONAMENTO - CARPOT



SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA



SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE SALGUEIRO



ANEXO F

PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Para preenchimento pelas empresas licitantes com a sua respectiva proposta.

Nos preços ofertados já devem estar incluídos os valores da mão de obra.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARUARU

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
				unitário	total
				(R\$)	(R\$)
1.0	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Caruaru (Painéis no telhado)	kWp	108		
	Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, para a Subseção Judiciária de Caruaru (Painéis sobre estrutura metálica - carpot)	KWp	48		

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.0	Projeto executivo, com despesas com a Concessionária	kWp	156		
2.0	Módulos fotovoltaicos	kWp	156		
3.0	Inversores	kWp	156		
4.0	Cabos, tubulações e conexões	kWp	156		
5.0	Sistemas de suporte e bases para painéis	kWp	108		
6.0	Estrutura metálica – carpot	KWp	48		
7.0	Quadro de disjuntores e demais itens de proteção	bases para painéis	156		
8.0	Sistema de aterramento	kWp	156		
9.0	Sistema de monitoramento, aplicativo	kWp	156		
10.0	Comissionamento	kWp	156		
11.0	Projeto <i>as built</i>	kWp	156		

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Módulos fotovoltaicos

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Tipo da Célula		
Potência mínima por área	213Wp/m ²	
Eficiência do módulo mínima	19%	
Número de células		
Dimensões: comprimento x largura (m)		
Norma de projeto ou certificado de qualidade	IEC 61730	
	IEC 61215	
	Inmetro	
Garantia mínima contra defeitos.	10 anos	
Garantia de desempenho relativa à potência nominal	≥92% após 10 anos	
	≥83% após 25 anos	

Inversores

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Número de fases		Trifásico
Potência CA (kW)		
Tensão de saída CA (V)		380/220V
Quantidade de MPPT		
Eficiência (%)	≥ 95%	
Frequência nominal (Hz)		60 Hz
Grau de proteção	IP65	
Norma de projeto ou certificado de qualidade - informar		
Garantia mínima contra defeitos 15 anos		

Normas atendidas	ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116	
	IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014	
	IEEE 1547	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GARANHUNS

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
				unitário	(R\$)
				(R\$)	
1.0	Contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, a ser instalado na Subseção Judiciária de Garanhuns (telhado)	kWp	135		

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
				unitário	(R\$)
				(R\$)	

1.0	Projeto executivo, com despesas com a Concessionária	kWp	135		
2.0	Módulos fotovoltaicos	kWp	135		
3.0	Inversores	kWp	135		
4.0	Cabos, tubulações e conexões	kWp	135		
5.0	Sistemas de suporte e bases para painéis	kWp	135		
6.0	Quadro de disjuntores e demais itens de proteção	kWp	135		
7.0	Sistema de aterramento	kWp	135		
8.0	Sistema de monitoramento, aplicativo	kWp	135		
9.0	Comissionamento	kWp	135		
10.0	Projeto <i>as built</i>	kWp	135		

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Módulos fotovoltaicos

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		

Modelo		
Tipo da Célula		
Potência mínima por área	213W/m ²	
Eficiência do módulo mínima	19%	
Número de células		
Dimensões: comprimento x largura (m)		
Norma de projeto ou certificado de qualidade	IEC 61730	
	IEC 61215	
	Inmetro	
Garantia mínima contra defeitos.	10 anos	
Garantia de desempenho relativa à potência nominal	≥92% após 10 anos	
	≥83% após 25 anos	

Inversores

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Número de fases		Trifásico
Potência CA (kW)		
Tensão de saída CA (V)		380/220V
Quantidade de MPPT		
Eficiência (%)	≥ 95%	
Frequência nominal (Hz)		60 Hz
Grau de proteção	IP65	
Norma de projeto ou certificado de qualidade - informar		
Garantia mínima contra defeitos 15 anos		
Normas atendidas	ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116	
	IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014	
	IEEE 1547	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERRA TALHADA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
				unitário	(R\$)
				(R\$)	(R\$)
1.0	Contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, a ser instalado na Subseção Judiciária de Serra Talhada (telhado)	kWp	123		

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
				unitário	(R\$)
				(R\$)	(R\$)
1.0	Projeto executivo, com despesas com a Concessionária	kWp	123		
2.0	Módulos fotovoltaicos	kWp	123		
3.0	Inversores	kWp	123		
4.0	Cabos, tubulações e conexões	kWp	123		

5.0	Sistemas de suporte e bases para painéis	kWp	123		
6.0	Quadro de disjuntores e demais itens de proteção	kWp	123		
7.0	Sistema de aterramento	kWp	123		
8.0	Sistema de monitoramento, aplicativo	kWp	123		
9.0	Comissionamento	kWp	123		
10.0	Projeto <i>as built</i>	kWp	123		

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Módulos fotovoltaicos

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Tipo da Célula		
Potência mínima por área	213W/m ²	
Eficiência do módulo mínima	19%	
Número de células		
Dimensões: comprimento x largura (m)		
Norma de projeto ou certificado de qualidade	IEC 61730	
	IEC 61215	
	Inmetro	
Garantia mínima contra defeitos.	10 anos	

Garantia de desempenho relativa à potência nominal	≥92% após 10 anos	
	≥83% após 25 anos	

Inversores

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Número de fases		Trifásico
Potência CA (kW)		
Tensão de saída CA (V)		380/220V
Quantidade de MPPT		
Eficiência (%)	≥ 95%	
Frequência nominal (Hz)		60 Hz
Grau de proteção	IP65	
Norma de projeto ou certificado de qualidade - informar		
Garantia mínima contra defeitos 15 anos		
Normas atendidas	ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116	
	IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014	
	IEEE 1547	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SALGUEIRO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
				unitário	(R\$)
				(R\$)	

1.0	Contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, a ser instalado na Subseção Judiciária de Salgueiro (telhado)	kWp	80		
-----	---	-----	----	--	--

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.0	Projeto executivo, com despesas com a Concessionária	kWp	80		
2.0	Módulos fotovoltaicos	kWp	80		
3.0	Inversores	kWp	80		
4.0	Cabos, tubulações e conexões	kWp	80		
5.0	Sistemas de suporte e bases para painéis	kWp	80		
6.0	Quadro de disjuntores e demais itens de proteção	kWp	80		

7.0	Sistema de aterramento	kWp	80		
8.0	Sistema de monitoramento, aplicativo	kWp	80		
9.0	Comissionamento	kWp	80		
10.0	Projeto <i>as built</i>	kWp	80		

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Módulos fotovoltaicos

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Tipo da Célula		
Potência mínima por área	213W/m ²	
Eficiência do módulo mínima	19%	
Número de células		
Dimensões: comprimento x largura (m)		
Norma de projeto ou certificado de qualidade	IEC 61730	
	IEC 61215	
	Inmetro	
Garantia mínima contra defeitos.	10 anos	
Garantia de desempenho relativa à potência nominal	≥92% após 10 anos	
	≥83% após 25 anos	

Inversores

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Número de fases		Trifásico
Potência CA (kW)		
Tensão de saída CA (V)		380/220V
Quantidade de MPPT		
Eficiência (%)	≥ 95%	
Frequência nominal (Hz)		60 Hz
Grau de proteção	IP65	
Norma de projeto ou certificado de qualidade - informar		
Garantia mínima contra defeitos 15 anos		
Normas atendidas	ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116	
	IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014	
	IEEE 1547	

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PETROLINA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
				unitário	(R\$)
				(R\$)	(R\$)
1.0	Contratação de empresa especializada para a instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID , conforme especificações, a ser instalado na Subseção	kWp	160		

Judiciária de Petrolina (telhado)				
-----------------------------------	--	--	--	--

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.0	Projeto executivo, com despesas com a Concessionária	kWp	160		
2.0	Módulos fotovoltaicos	kWp	160		
3.0	Inversores	kWp	160		
4.0	Cabos, tubulações e conexões	kWp	160		
5.0	Sistemas de suporte e bases para painéis	kWp	160		
6.0	Quadro de disjuntores e demais itens de proteção	kWp	160		
7.0	Sistema de aterramento	kWp	160		
8.0	Sistema de monitoramento, aplicativo	kWp	160		
9.0	Comissionamento	kWp	160		

10.0	Projeto <i>as built</i>	kWp	160		
------	-------------------------	-----	-----	--	--

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Módulos fotovoltaicos

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Tipo da Célula		
Potência mínima por área	213W/m ²	
Eficiência do módulo mínima	19%	
Número de células		
Dimensões: comprimento x largura (m)		
Norma de projeto ou certificado de qualidade	IEC 61730	
	IEC 61215	
	Inmetro	
Garantia mínima contra defeitos.	10 anos	
Garantia de desempenho relativa à potência nominal	≥92% após 10 anos	
	≥83% após 25 anos	

Inversores

As especificações a serem atendidas estão listadas no Anexo D – Especificações Técnicas.

Item	Especificação mínima	Proposta da licitante
Marca		
Modelo		
Número de fases		Trifásico
Potência CA (kW)		
Tensão de saída CA (V)		380/220V
Quantidade de MPPT		

Eficiência (%)	≥ 95%	
Frequência nominal (Hz)		60 Hz
Grau de proteção	IP65	
Norma de projeto ou certificado de qualidade - informar		
Garantia mínima contra defeitos 15 anos		
Normas atendidas	ABNT NBR 16149, ABNT 16150 e ABNT IEC 62116	
	IEC 61727:2004-12, IEC 62116:2014	
	IEEE 1547	

ANEXO G

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA

Formação Do Preço Unitário - Usina Sobre Telhado

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA – Usina sobre telhado			
EMPRESA	QUANTIDADE (kWp)	VALOR CONTRATADO (R\$/kWp)	VALOR UNITÁRIO (R\$/kWp)
TRF5	58,30	269.332,76	4.619,77
JFPE (Palmares)	100,00	422.730,00	4.227,30
Cotação - SINGA			5.200,00
		VALOR MÉDIO	4.682,36

Preço De Referência – Usina Sobre Telhado: R\$ 4.682,36/Kwp

Formação Do Preço Unitário - Usina Tipo Carpot

FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO PARA ESTRUTURA METÁLICA - Usina tipo carpot

Proposta ajustada da empresa vencedora do Pregão 62/2021-TRF5 em dezembro/2021 (Proc. SEI nº 0009826-88.2021.4.05.7000)

Valor da estrutura metálica para estacionamento carpot para 14 vagas: R\$56.141,64

Valor unitário da estrutura metálica para estacionamento carpot: R\$56.141,64/14=R\$ 4.010,12

Atualização do valor unitário da estrutura metálica para estacionamento carpot: R\$ 4.484,36

Calculadora INCC: calcule a correção do INCC-M por período

23 Maio 2022 | Atualizado em 14 Junho 2023 Por Redação MySide

Valor a ser atualizado:

4.010,12

Digite o valor que você gostaria de calcular a correção do INCC.

Data inicial

Mês

dez

Ano

2021

Data final

Mês

jun

Ano

2023

INCC-M - Valor atualizado

R\$ 4.484,36

INCC-M - Variação período

11,83%

<https://myside.com.br/guia-imoveis/calculadora-incc>

FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA - Usina tipo carpot - SUBSEÇÃO DE CARUARU

Potência da usina tipo carpot a ser instalada no estacionamento: 48 kWp

Número de vagas de garagem: 20 vagas

Valor da estrutura metálica: R\$4.484,36/vaga x 20 vagas = R\$ 89.687,20

Valor da usina instalada na estrutura metálica: R\$4.682,36/kWp x 48kWp = R\$ 224.753,28

Valor total (estrutura metálica + usina): R\$ 89.687,20 + R\$ 224.753,28 = R\$314.440,48

Valor unitário da usina em carpot: R\$314.440,48/48kWp = R\$ 6.550,84/kWp

Preço De Referência – Usina Tipo Carpot: R\$ 6.550,84/Kwp

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
(Processo Administrativo n.º 73/2023)
PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0003663-76.2023.4.05.7500
ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **XXX/XXXX**,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE
PERNAMBUCO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, com sede na Av. Recife, n.º 6.250, Jiquiá, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.441.804/0001-40, neste ato representada pelo(a) Juiz Federal Diretor do Foro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e, com a competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 136/2023, de 09/03/2023, da Presidência do TRF-5ª Região, publicado no Diário Eletrônico Administrativo TRF-5 de 09/03/2023, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU**

procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0003663-76.2023.4.05.7500 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo ON-GRID, para as subseções judiciárias desta Justiça Federal em Pernambuco, localizadas em Caruaru, Garanhuns, Serra Talhada, Salgueiro e Petrolina, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada.

1.2Objeto da contratação:

Tabela 1

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXX	XXXXX

1.3Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1O Termo de Referência;

1.3.2O Edital da Licitação;

1.3.3A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do instrumento contratual e se encerra trinta dias após o recebimento definitivo dos serviços;

2.1.1. No caso de uma licitante ser contratada para a execução de dois ou mais sistemas de geração de energia fotovoltaica, deve estar ciente de que **o prazo estabelecido acima não sofrerá alteração**, ou seja, entende-se que **os serviços deverão ser executados concomitantemente**;

2.2 O prazo de realização dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias para a subseção de Caruaru e 90 (noventa) dias para as demais localidades, prazos esses contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço (OS), fornecida à contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado no Termo de Referência, em **17 de julho de 2023**.

7.2Após o interregno de um ano, a qualquer tempo, por solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA – IBGE no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1São obrigações do Contratante:

8.2Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias**.

8.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Além das obrigações previstas no item 12 do Termo de Referências, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
- b) manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- c) executar os serviços contratados dentro dos padrões de aceitação, e do prazo estabelecido;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- e) Indicar preposto com e-mail e telefone para representá-la na execução do contrato;
- f) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- i) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) cumprir, quando for o caso, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Garantia da contratação – a contratada deverá prestar garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço total contratado, como condição para recebimento da Ordem de Execução de Serviços (OS).

11.2. Será exigida garantia adicional caso a proposta do adjudicatário seja inferior a 85 % (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o(s) item(ns), equivalente a garantia à diferença entre o referido valor e o preço da proposta (§ 5.º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021);

11.3. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4. As garantias nas modalidades previstas nas alíneas “a” e “c” do item 11.3, acima, deverão ser prestadas até o 5.º (quinto) dia útil posterior à assinatura do contrato.

11.5 A garantia prestada na modalidade prevista na alínea “b” do item 11.3 deverá ser apresentada até a data limite de assinatura do contrato.

11.5.1. Neste caso, a contratada disporá do prazo de até 30 (dias), contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para prestar a garantia, obrigando-se, por sua vez, a comunicar à Administração, até o terceiro dia útil seguinte à homologação, a opção pela referida garantia.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia prestada na modalidade prevista na alínea “b” do item 11.3 tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se a contratada não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

11.8. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,

bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando for o caso.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do

[art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3Indenizações e multas.

13.7A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

V. Plano Interno: XXXXXXXXXXXXXXXX

VI. Nota de Empenho:

14.2A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º*, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via eletrônica, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

(Processo Administrativo n.º 73/2023)

PROCESSO ELETRÔNICO SEI N.º 0003663-76.2023.4.05.7500

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaro que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, minha representada, está apta a receber os benefícios da Lei Complementar 123/06, por ser microempresa ou empresa de porte, e atende ao disposto no §2º do artigo 4º da Lei 14.133/21, uma vez que no ano-calendário da realização deste pregão 12/2023, ainda NÃO celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Representante da empresa